

Epitacio Pessoa e o esbulho dos candidatos parahybanos

“O acto de prepotencia do presidente da Republica, arrancando aos deputados eleitos as cadeiras que lhes confiou o povo parahybano, caracteriza-se, sobretudo, pela covardia”, diz o eminente conterraneo

RIO, 29 — Western — Presidente do Estado — Parahyba — Esbulhada criminosamente de sua legitima representação na Camara dos Deputados, nem por isso deve a Parahyba esmorecer na defesa de sua autonomia ameaçada nem na reivindicação dos principios democraticos que vêm sendo tão accintosamente postergados. Seu digno Presidente pôde estar certo de que, nesta hora sombria, tem ao seu lado todos que amam sinceramente a Republica e não a querem transformada num regimen de prepotencia e servilismo. Abraços — *Epitacio.*



Senador
Epitacio
Pessoa

A ENTREVISTA DO SENADOR EPITACIO PESSOA A “O JORNAL” E “DIARIO DE SÃO PAULO”

RIO, 29 — (Western) — O senador Epitacio Pessoa concedeu uma entrevista a “O Jornal” e “Diario de São Paulo” sobre o reconhecimento dos candidatos prestistas, cujo texto é o seguinte:

— O parecer da comissão e a ignominia da homologação da Camara são actos de subserviência de que não ha memoria na nossa historia politica.

A imputação de haver o governo do Estado exercido coacção sobre o eleitorado — é cynicamente falsa.

Se ha Estado onde a eleição se fez com o maximo das garantias para todas as opiniões, de accôrdo com o feitiço do seu governo, com as suas tradições desde 1915, esse Estado é a Parahyba.

Os membros da comissão da Camara, como todos os deputados que hontem se humilharam diante das ordens do presidente da Republica, estão con-

vencidos, intimamente convencidos, de que o partido situacionista da Parahyba foi victorioso nas urnas na proporção de dois para um.

A propria Junta Apuradora, apesar de toda a sua impudencia, o reconheceu, confessando que a Alliança concorrera ao pleito com 26 mil eleitores, emquanto que seus adversarios não reuniram mais de 10.500, isto mesmo contando 1.413 votos de Princeza e Teixeira, onde não houve, nem podia ter havido eleição.

Ora, ter consciencia deste facto e votar, não obstante, pelo reconhecimento dos que não lograram senão um terço dos suffragios; mentir assim publicamente a sua consciencia, á verdade notoria, evidente, incontestável; associar-se assim, deliberadamente, a quatro individuos sem escrupulos, que tentam apropriar-se do alheio; fazer tudo isto por servilismo, por bajulação ou por medo não é simplesmente ceder ás injunc-

ções de disciplina partidaria, mas desertar vergonhosamente dos deveres de dignidade pessoal.

Uma Camara que dá ao paiz tal attestado de debilidade moral é uma assembléa condemnada pelo juizo imparcial de todos os patriotas.

Para concluir, disse ainda o senador Epitacio Pessoa:

— O acto de prepotencia do presidente da Republica, arrancando aos deputados eleitos as cadeiras que lhes confiou o povo parahybano caracteriza-se, sobretudo, pela covardia. Diante do Rio Grande do Sul, armado e poderoso, o presidente foi, desde o começo, prodigo em concessões e cortezias. A exclusão integral de Minas, do maior Estado da Federação, enche-o de apprehensões e receios. São dois adversarios poderosos, que é prudente não levar ás ultimas extremidades.

A Parahyba não!

A Parahyba é pequenina e fraca e é sobre os fracos e pequeninos que a covardia se desforra das humilhações que lhe impõem os fortes e poderosos. (A União).

A realidade de uma attitude sobre a illusão de uma promessa

Já é tempo de se fixar a analyse serena dos factos que encheram o periodo da campanha presidencial, que foi toda tomada por dias de calor partidario e de febricitante entusiasmo em torno das duas parcialidades que se batiam em campos oppostos. Não nos corre-mos dessa critica incisiva, porque possuímos a consciencia de que não nos punge qualquer vexame a nós da pequenina Parahyba, de por qualquer forma haver-mos trahido os compromissos tomados durante a lucta e mesmo hoje que ella attinge ao fim. Não abrimos caminho ás falecruas, não descemos ás violencias descabidas, respeitámos com uma tolerancia singular os direitos dos nossos adversarios e o voto foi, entre nós, a expressão real da vontade popular. Já agora, no final, estreitados entre as montanhas da politica central, estamos, é certo, opprimidos mas não desertaremos, nem nos deixaremos abater.

O esbulho dos candidatos verdadeiramente escolhidos pelo povo não teve para nós nenhum vislumbre de desestímulo ás nossas convicções. Não nos degradamos com o reconhecimento dos deputados não eleitos: estes é que constrangem o eleitorado, que protesta na praça publica, contra a idéa de tel-os como mandatarios, portadores que foram de diplomas falsos, arranjados camaradescamente e camaradescamente homologados por u'a Camara sem attitudens de independencia. Em virtude mesmo dessa repulsa que acabam de sofrer não degradam a terra que fraudulentamente representam, porque

não encarnarão jamais o pensamento politico da Parahyba, que os repelle.

E' bem verdade que o povo, já de si desilludido da efficiencia do voto, cansado de escutar as promessas das sereias politicas, soffreu um golpe rude e viu crescer-lhe o septicismo que uma Republica sem ideaes gerou na sua alma. Contudo, ainda o vimos em posições capazes de redimir uma raça, como na surpreendente manifestação realizada ante-hontem, nesta capital. Sente-se apenas uma melancolica impressão pelo colapso que a nação acaba de soffrer.

E essa apprehensão se accentua quando se destaca o espirito faccioso dos dirigentes do paiz, quando essa capacidade de pender só para uma dada facção tem como principal agente o presidente da Republica, o magistrado que devia e deve velar pela continuidade do regimen, pela pureza dos costumes politicos, pela integridade da patria.

Mas o sr. Washington Luis só a principio teve a consciencia da realidade de suas elevadas funções, se é que não o fez mascarando o genio arbitrario que se revelaria mais tarde. Telegraphou ao presidente João Pessoa, em agosto, nos prodromos da campanha liberal, affirmando que era firme proposito do seu governo assegurar todos os direitos e liberdades, a fim de que o pleito corresse em completa ordem e nelle se revelasse a suprema vontade da nação.

Essa orientação, adoptada pelo governo em singelo cumprimento de comensinho dever, seria acatada, dizia

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Capitão João Costa: — Occorreu hontem o anniversario natalicio do capitão João Costa, bravo official da nossa Força Publica, que vem, com extremo denodo, prestando os seus serviços contra a horda de cangaceiros chefiada por José Pereira.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Corina Vellozo de Carvalho, esposa do sr. Pedro Jorge de Carvalho, professor publico de Píancó.

— O menino Antonino, filho do sr. Pedro Gerbasí, commerciante em Manganguape.

— O menino Paulo, filho do sr. Paulino Araújo Mello, auxiliar do commercio desta praça.

— A senhorita Yára Potter, filha do sr. João Potter.

— A senhorita Elisa Carneiro de Mello, residente em Pombal.

— O sr. Gustavo Lima, commerciante nesta capital.

NASCIMENTOS:

Occorreu no dia 25 do fluente, em Itabayana, o nascimento da menina Therezinha, filha do sr. Mario Carvalho, funcionario da Fazenda Estadual, e sua esposa, d. Niná Carvalho.

ESPONSAES:

Estão noivos, em Recife, o sr. Alberto Pasini Moreira de Souza e senhorita Annita Barrêto Paes, elementos de distincção da sociedade pernambucana.

CASAMENTOS:

Estão correndo em cartorio, os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes Moysés Appollonio de Barros e d. Maria de Lourdes Bôto de Menezes; Nivaldo Cassiano da Silva e d. Maria dos Anjos Sant'Anna; Lourival Astrogildo de Andrade e d. Alayde Soares de Vasconcellos; João Martins da Silva e d. Margarida Mariana dos Santos; José Joaquim de Sant'Anna e d. Francisca de Souza e Francisco dos Santos e d. Antonia Rosa.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 29:

Offícios:

Sr. secretario da Fazenda: Recommendo-vos que seja lavrado contracto na Procuradoria da Fazenda, com o sr. Ignacio de Souza Moraes, para o concerto das estradas de Serrinha a Itabayana e de Cruz de Armas a Gramame, pela importancia de cinco contos de réis (5.000\$000) cada um e mediante as clausulas já do conhecimento desse Thesouro.

Exmo. sr. ministro de Estado das Relações Exteriores — Rio de Janeiro — Passo ás mãos de v. exc. a copia da informação com que a Sociedade de Agricultura deste Estado, respondeu ao questionario que acompanhou a circular desse Ministerio sobre Jardins Zoológicos.

Valho-me do ensejo para reiterar a v. exc. os meus protestos de alta estima e consideração.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

Decretos:

O secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, usando da attribuição que lhe faculta o n. 3 do art.

NOTAS E NOTICIAS

Dois individuos embriagados, de nome Paulo Leandro e Luiz Candido de Oliveira, arrebatarem em Natal, no dia 23 do corrente, após a chegada do trem da Great-Western, a remessa desta folha e das do Recife das mãos dos gazeteiros, inutilizando-as completamente.

Com esse procedimento os desordeiros deram ao agente de venda de jornacs de Natal um prejuizo de 221\$200.

A policia natalense tomou conhecimento do facto, providenciando a respeito.

E' o seguinte o programma da re-trêta a realizar-se hoje, na praça Commendador Felizardo, pela banda de musica do 22º Batalhão de Caçadores:

1ª parte: — Marcha-charleston, "Você viu?"; valsa, "Apotheose de amor"; samba, "Bote o feijão no fogo"; fox-trot, "Luar de Guarajá"; dobrado, "Geraldo von Sohten".

2ª parte: — Marcha-charleston, "Dá N'ella"; samba, "Não quero mais..."; valsa "Aalgesia de Aguiar"; tango-canção, "Alma de bohemio"; dobrado, "Lembrança de Cattita".

Achando-se a cidade, principalmente durante o dia, no commercio, infestada de mendigos e falsos mendigos, a policia deliberou tomar providencias sobre o assumpto, fazendo recolher os realmente impossibilitados de trabalhar ao Asylo "Carneiro da Cunha".

O capitão Guilherme Falcone, delegado regional da cidade de Santa Ri-

221, do vigente regulamento da Instrução Primaria, resolve exonerar o cidadão José Martins de Oliveira do cargo de inspector administrativo do ensino na povoação de Pocinhos do municipio de Campina Grande.

O secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, usando da attribuição que lhe faculta o n. 3 do art. 221, do vigente regulamento da Instrução Primaria, resolve nomear o padre João Coutinho para exercer, effectivamente, o cargo de inspector administrativo do ensino na povoação de Pocinhos, do municipio de Campina Grande.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DOS DIAS 26 e 28:

Petição de d. Minervina da Silva Coêlho, á directoria, requerendo uma rectificação na collecta de decima urbana lançada ao predio de sua propriedade, á avenida Rodrigues Chaves n. 462. — A' vista das niformações, faça-se a rectificação na collecta da peticionaria para 13\$000. A' 2.ª Secção.

Idem da Empresa Tracção, Luz e Força, á directoria, requerendo desembaraço para 1 caixa com verniz, 1 caixa com fibra isolante e 1 carro tanque com petroleo, independentes do respectivo imposto de incorporação. — Deferido em vista do contracto existente entre a Empresa e o Estado. A' 2.ª Secção.

ta, communicou ao dr. secretario da Segurança que José Arruda Correia e Antonio Gomes da Silva, foram presos, sendo que o primeiro, por ordem daquella chefia e o segundo por suspeita da policia.

No dia 26 do corrente o individuo Symphonio Terto, autor do furto de um cavallo no lugar Carrasco do municipio de Alagôa Nova, foi preso, sendo o animal apprehendido.

O referido individuo confessou o crime tendo aquella sub-delegacia de policia de Guarabira instaurado inquerito a respeito.

A 25 do expirante foram presos em Santa Rita os desordeiros Antonio Gomes da Silva e José da Silva, aquelle por ser denunciado gatuno, e este por estar promovendo desordens em uma das ruas daquella cidade.

A 26 do corrente o individuo Amaro Ferreira de Araújo ou Amaro Marques do Nascimento vulgo **Cobrinha** foi preso em flagrante na occasião em que tentava assassinar a faca o popular João de on facta occorrido na feira da rua Barão do Abiahy.

A delegacia lavrou o respectivo auto, que foi remetido ao dr. juiz de direito da capital.

No lugar Boa Vista do districto de Santo Antonio do Norte, a 25 do fluente, a mulher Julia Maria da Conceição, suicidou-se, ateando fogo ás vestes.

A policia a este respeito abriu inquerito.

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 29, constou das seguintes petições:

De d. Graçullina Cesar, Joaquim Pereira, João da Cunha Vinagre, Miguel Freire, W. Guedes Pereira Sobrinho, Manuel Pereira do Nascimento, d. Mariana Augusta Cavalcante Regis Francisco Marques, José Firmino de Araújo, Manuel Correia Lima, d. Perciliana Maria Candleria, Claudino Moura, d. Maria Luiza Fernandes, Joaquim Ferreira da Costa, d. Katherine Potter, Coêlho & Falcão

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 28	3.710.900\$57
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 29:	
Pela Recebedoria de Rendas ..	18.000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	7.080\$490
	25.080\$490
	3.735.981\$047
Despesa effectuada no dia 29 ..	31.198\$857
Saldo para o dia 30	3.674.782\$190
No Thesouro	99.195\$037
No Banco do Brasil	\$
No Banco do Estado da Parahyba	200.000\$000
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720.587\$153
No City Bank, em Recife	1.000.000\$000
No Banco Francez-Italiano, em Recife	1.000.000\$000
No British Bank of South America, em Recife	500.000\$000
No Banco Central	100.000\$000
Noutros pequenos bancos	55.000\$000
Somma	3.674.782\$190

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA

EM 29 DE ABRIL DE 1930

Saldo do dia 28	31.433\$047
Receita de hoje, arts.	824\$833
	Somma
	32.257\$880
Despesa de hoje	1.296\$000
Saldo em cofre	30.961\$880

Ltda., Galdino de Andrade, d. Maria B. Medeiros, Felinto de Arruda Escolastico, José Honorato da Silva, J. Ferreira da Silva & Cia., L. Carvalho & Cia., José dos Santos Barros, José Quintino da Silva Lima, José Alfredo de Oliveira, Lindolpho de Lima, Raul H. de Sá, mons. Pedro Anisio Bezerra Dantas, José Soares, Manuel Soares Maia, Possidonio Alves Cassiano, d. Gertrudes A. R. Henriques, Nabal Dias Paredes, L. Carvalho & Cia., Luis Lyra Beltrão, Antonio Venancio da Silva, Manuel Gomes de Sá, Francisco da Costa Travassos, José Alves Sobrinho Seixas Irmãos & Cia. e d. Perciliana Mario Cordeiro—Como requerem pagando o que for de direito.

De Florencio Gomes da Silva — Como requer.

De Candido Pereira Martins — De accôrdo com o parecer do sr. architecto, indeferido por se achar o predio fóra do alinhamento.

De d. Amélia Regis Leal — Ao sr. agrimensor.

De Bianor Vidéres — Pagando o que for de direito, como requer, nos termos do parecer do sr. architecto.

De d. Hilda Amorim — Ao sr. agrimensor.

Esteve nesta redacção o sr. Arthur de Almeida de Oliveira que, a respeito de uma nota policial desta folha, de hontem, referente a Arthur de Oliveira, declarou-nos não se tratar da sua pessoa.

O Telegrapho Nacional forneceu-nos o seguinte boletim de trafego ás 7 horas do dia 29: Recife trafegou até ás 5 horas. Serviço para o sul, norte e o interior do Estado em hora. Linhas boas.

A renda do dia 28 do Telegrapho Nacional, foi de 1:559\$170, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Há na Repartição dos Telegraphos, despachos retidos para: Catholic e Francisca Castro Ladeira da Cathedral 75.

Directoria de Meteorologia — (Serviço federal) — Estação Meteorologica de Parahyba — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 28 ás 18 h. de 29 de 1930.

Em Parahyba: — O tempo foi instavel sem chuva á noite. Dia 29: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom á tarde e soprando ventos fracos de sudeste. A maxima thermometrica foi 29.6 e a minima 21.4.

No Estado. — De 14 h. de 28 ás 14 h. de 29 de abril de 1930.

Campina Grande: — O tempo conservou-se instavel. Maxima 29.2. Minima 20.3.

Guarabira: — O tempo foi instavel pela tarde e á noite. Dia 29: o tempo conservou-se bom. Maxima 31.8. Minima 20.4.

Arela: — O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 27.4. Minima 21.8.

Espirito Santo: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 29: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 29.8. Minima 21.8.

Em outros pontos: — De 14 h. de 28 ás 14 h. de 29 de abril de 1930.

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

P: — 205-20, 224-20, 229-20, 56-29, 922-1. Recife, 20-29, 23-29, 257-20, 247-11, 263-20, 238-20, 20-29, 268-20. A: — 436-20, 469-20, 436-20, 53-3. Recife, 444-20, 424-20, 51-20, 419-20. C: — 70-32, 45-20, 33-29, 39-20, 130-20, 126-20.

RIBALTAS

O PIRATA AMOROSO: — Está annunciada para hoje na tela do cinema "Rio Branco", mais uma pellicula da "Goldwin", em que figura, como principal interprete, o popular artista americano John Gilbert, e cujo titulo dá inicio a estas linhas.

O drama se passa no Mediterraneo, onde existe um contrabandista de armas que, além de perigoso nesse mistér, é um terrivel perseguidor de corações...

As scenas se succedem com lances imprevistos, pelo menos é o que nos diz a resenha do film.

Cooperam com John Gilbert o athleta Ernest Torrence, que este mez já nos appareceu com uma interpretação limpa em O JOVEN REDEMPTOR, drama também maritimo e Joan Crawford, muito conhecida de nossa platéa.

Divide-se em 8 partes.

A super marca "Universal Jewel" apresenta-nos hoje na tela do "Felpipé", uma pellicula de enredo movimentado: LIBERDADE DE IMPRENSA, em 8 partes.

São quadros vivos da vida agitada e laboriosa de imprensa, com a protagonização de Lewis Stone, Malcolm Mac Gregor e Marcelline Day, três artistas de merito na cinelândia.

o "São João", uma fita de série e um complemento chistoso.

COMPANHIA DE OPERETAS E VAUDEVILLES BRANDÃO SOBRINHO — VICENTE CELESTINO

Consoante telegramma hontem expedido ao sr. Simão Patricio, representante da Sociedade Brasileira de Autores Theatraes, nesta capital, pelo sr. Guilherme Dias, secretario da Companhia Brandão Sobrinho — Vicente Celestino, esta chegará aqui a bordo do vapor "Manãos", estreado no Santa Rosa no dia 10 de maio.

Achando-se em Fortaleza actualmente, Brandão resolveu não tocar em Natal, vindo directamente para esta capital. Daqui seguirá para Recife.

Os bilhetes para essa temporada theatral se acham expostos á venda na "Casa Odeon", a cargo do sr. Arnobio Chaves.

"A UNIAO"

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado	
Anno	18\$000
Semestre	25\$000
Numero avulso	\$200
Numero atrasado	\$400

1.º de Maio

Festejando o Dia do Trabalho, a União Operaria Beneficente, por seu presidente, sr. Joaquim de Almeida, convida todos os associados a comparecerem á sede social, ás 19 horas, daquelle dia, a fim de assistirem á sessão em honra dos martyres de Chicago.

"Syndicat Condor Limitada"

Pede-nos a Companhia Commercio e Industria Kroncke, avisarmos ao publico que, em vista de ser feriado o proximo sabbado, 3 de maio, a referida agencia só receberá correspondencia aerea para o sul da Republica, até ás 17 horas de sexta-feira proxima.

INFORMES COMMERCIAES

Exportação: — Constou do seguinte movimento de exportação do dia 28, pela Recebedoria de Rendas:

Seixas Irmãos & C: — 3 caixas com sabonetes, para Macelió, pelo vapor "Itapuhy".

Os mesmos — 13 caixas com sabão e sabonetes, para Rio, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 7 caixas com sabonetes, para Rio Grande, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 9 caixas com sabão e sabonetes, para Porto Alegre, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 36 caixas com sabonetes, para Santos, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 16 caixas com sabonetes, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 1 caixa com perfumarias, para Santos, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 2 caixas com perfumarias, para Macelió, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 2 caixas contendo dinheiro em moedas, para Recife, pela barcaça "Guanabara".

Loureiro Barbosa & C Ltda — 19 caixas de queijos, 11 de leite condensado e 1 de colorau, para Recife, pela mesma barcaça.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 5 barris contendo oleo de baleia, para Porto Alegre, pelo vapor "Itapuhy".

A mesma — 20 barris contendo oleo de baleia, para Santos, pelo mesmo vapor.

Williams & C — 190 saccos contendo sementes de mamona, para o estrangeiro, em transito pelo Recife, pela barcaça "Guanabara".

Pinto Alves & C — 127 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Duque de Caxias".

Cornelio Gouveia Freire — 3 saccos contendo chifres de boi, para Rio, pelo vapor "Itapuhy".

Manuel Gomes da Silveira — 62 vols. de móveis usados, para Olinda, em caminhão.

PAUTA dos principaes generos de produção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 28 a 4 de maio de 1930.

MERCADORIAS — Aguardente de canna, litro \$300; aguardente de mel em cachaca, litro \$200; alcool, litro \$250; algodão em pluma, kilo 2\$200; algodão em caroço, kilo, \$733; algodão rebeneficiado, kilo, \$1600; algodão em residuos de pilho ou linter, kilo, \$800; arroz descascado, kilo, \$800; assucar refinado de 1.ª, kilo, \$500; assucar refinado de 2.ª, kilo, \$440; assucar de usina, kilo, \$400; assucar triturado, kilo, \$370; assucar crystal, kilo, \$350; assucar branco, kilo, \$360; assucar demerara, kilo, \$280; assucar someno, kilo, \$280; assucar mascavinho, kilo, \$280; assucar mascavado, kilo, \$250; assucar bruto, secco, kilo, \$250; assucar bruto melado, kilo, \$200; borracha de mangabelra, kilo \$1500; borraça de manióbã, kilo \$1500; batatas nacionais, kilo \$200; caibro, um \$800; café, kilo \$500; café moído, kilo \$2000; côco, cento 20\$000; couros de boi, secos salgados, kilo \$1200; couros de boi, secos espichados, kilo \$1750; couros de boi, secos flor de sal, kilo, \$1450; couros verdes, kilo, \$1000; couros de bode, kilo, \$8500; couros de carneiro, kilo \$7000; couros curtidos, kilo \$10000; farinha de mandioca, litro \$150; feijão

\$700; milho, litro \$250; oleo refinado de semente de algodão, litro \$1700; oleo cru de semente de algodão, litro, \$650; oleo de semente de mamona, litro \$500; pasta de semente de algodão, kilo \$150; raspas de sola polida, kilo \$3000; raspas de sola envernizada, kilo \$4000; semente de algodão, kilo, \$100; semente de mamona, kilo \$400; tacões ou quadras de raspas de sola, \$6000; vaqueta ou couros preparados, \$7000. Os demais productos constam da Pauta geral.

A suprema vergonha, nos seus detalhes...

O reconhecimento dos candidatos repudiados pela consciencia civica da Parahyba

RIO, 28 — O reconhecimento dos candidatos reaccionarios da Parahyba, feito hoje pela Camara, despertou vivos e prolongados debates. A minoria retardou a votação do parecer da segunda commissão, redigido pelo sr. Cesario de Mello, tomando mais de hora e meia com questões de ordem.

Ao ser aberta a sessão, já estava sobre a mesa um requerimento do sr. Cardoso de Almeida, "leader" da maioria, pedindo urgencia e preferencia para a votação do parecer.

Declarada aberta a sessão, o sr. Mauricio de Lacerda reclamou contra os cortes feitos á justificacão de uma sua emenda publicada no "Diario Oficial", tendo o sr. Sebastião do Rêgo Barros, presidente da Camara, prometido lê-la e attender á reclamação, si fosse regimental.

Em seguida, pediu a palavra o sr. Plinio Casado, afim de justificar a ausencia, aos trabalhos, do seu collega de bancada, sr. Adalberto Correia, que se acha enfermo.

Falou, depois, pela ordem, o sr. Candido Pessoa, declarando que si estivesse presente á reunião de ante-hontem, da segunda commissão de inquerito, "teria assignado as emendas que foram apresentadas ao parecer do sr. Cesario de Mello, ora em discussão, que mandava reconhecer os candidatos de Princeza".

Pedi a palavra logo após o sr. Adolpho Bergamini, justificando um requerimento de adiamento da discussão do caso da Parahyba, afim de se poder examinar os livros eleitoraes do Estado, os quaes ainda não chegaram á Camara, apesar de solicitados. Proseguindo, e orador accentuou que os diplomas expedidos pela junta apuradora não esclarecem quaes as secções que foram apuradas e quaes as annulladas, verberando depois a immoralidade commetida pela junta na apuração do pleito.

Terminado o discurso do sr. Adolpho Bergamini, o sr. Sebastião do Rêgo Barros declarou que havia sobre a mesa dois requerimentos: um do sr. Cardoso de Almeida, pedindo urgencia em favor do parecer da segunda commissão, e outro do sr. Mauricio de Lacerda, pedindo o adiamento da votação do mesmo parecer para depois do dia 3 de maio, quando estivesse funcionando o plenário.

Pedi a palavra, novamente, o sr. Mauricio de Lacerda, estranhando a procedencia sobre o seu, dada pela mesa ao requerimento do sr. Cardoso de Almeida, desde que foram apresentados simultaneamente. Achava o orador que o seu devia ter preferencia. Com o pedido de urgencia, o sr. Cardoso de Almeida manietara manhosamente o plenário.

Depois de fazer considerações a respeito do caso da Parahyba, o sr. Mauricio de Lacerda requereu que a votação do parecer do sr. Cesario de Mello fosse nominal, "para que cada um dos deputados presentes assumisse a responsabilidade do seu acto".

Ainda são levantadas outras questões de ordem pelos srs. Adolpho Bergamini, Maciel Junior e Mauricio de Lacerda, sendo todas rejeitadas pelo presidente da sessão.

Posto em votação o requerimento apresentado pelo sr. Mauricio de Lacerda, quanto á votação nominal do parecer, é elle rejeitado.

O sr. Candido Pessoa pede, a seguir, que seja verificada a votação, acrescentando que é "para ver consummada a immoralidade". Constatou-se haver 115 contra 18 votos.

Submettido á votação o requerimento de urgencia feito pelo sr. Cardoso de Almeida, é elle approvedo, rejeitando-se, logo a seguir, o requerimento do sr. Adolpho Bergamini, pedindo que a votação do parecer seja feita por partes.

Finalmente, é posto em votação, sendo approvedo o parecer que reconhece deputados os reaccionarios parahybanos.

A requerimento do sr. Mauricio de Lacerda, fez-se a verificacão da votação, constatando-se que 115 deputados votaram pela approvacão e 17 pela rejeição. Estes foram os srs. Plinio Casado, Baptista Luzardo, Maciel Junior, Araújo Cunha, Ariosto Pinto, Nicolau Vergueiro, Mauricio de Lacerda, Adolpho Bergamini, Candido

Pessoa, Nereu Ramos, Moniz Sodré, Hugo Napoleão, Sá Filho, Lengruber Filho, Martins Franco Moreira Garcez e Sylvio Rangel.

Depois de feita a verificacão o sr. Plinio Casado leu uma declaracão de voto, que foi assignada também por outros deputados esquerdistas, protestando contra a monstruosa decisão com que triumphou a fraude em detrimento da autonomia da Parahyba, espoliada no direito primario de escolher os seus mandatarios no Congresso Nacional e rebaixada á condicão inferior de um simples territorio.

O sr. Ariosto Pinto leu igualmente a sua declaracão de voto, vasada em termos também vehementes, verberando o "immensuravel attentado e o sacrificio clamoroso dos legitimos eleitos do intrepido povo da Parahyba." A declaracão de voto do sr. Ariosto Pinto termina com estas palavras:

"Eu não me consideraria representante, mesmo o mais obscuro, das nobres tradições e do vero-republicanismo do povo riograndense, si concorresse com o meu voto desautorizado e transformado num instrumento do capricho e do espirito de vingança de quem quer que fosse, para uma violação tão brutal dos principios fundamentaes da propria Constituição da Republica."

O sr. Sá Filho também leu a sua declaracão de voto, a qual está concebida nos seguintes termos:

"Declaro ter votado contra o parecer que reconhece os deputados pela Parahyba, pois, fiel ao principio de que os reconhecimentos de poderes devem obedecer tão somente ao inteiro objectivo da verdade eleitoral, estou convencido de que não são estes os deputados legitimamente eleitos por aquelle Estado."

Declarações de voto semelhantes fizeram ainda os srs. Lengruber Filho, Muniz Sodré e Sylvio Rangel.

RIO, 28 — Da bancada gaúcha republicana, só compareceram á sessão de hoje da Camara, os srs. Ariosto Pinto e Nicolau Vergueiro. Os srs. Carlos Penafiel e Domingos Mascarenhas não foram á Camara, em quanto o sr. Augusto Pestana, que compareceu, não esteve no recinto.

Todos os demais deputados republicanos ainda se encontram no Rio Grande do Sul.

Tem sido muito commentada a ausencia daquelles tres parlamentares á sessão em que se votaria, como se votou, o reconhecimento dos deputados parahybanos, censurando-se a sua attitud e salientando-se que não se trata de determinacão especial do sr. Borges de Medeiros, nesse sentido, porque o sr. Nicolau Vergueiro, que é intimamente ligado ao ex-presidente gaúcho, esteve presente aos trabalhos, votando contra o esbulho dos candidatos legitimamente eleitos.

Dos deputados libertadores que se encontram aqui, só não compareceu o sr. Adalberto Correia, porque está impossibilitado de andar.

Logo após a sessão, os candidatos que acabavam de ser reconhecidos, srs. João Suassuna, Arthur dos Anjos, Aceacio de Figueiredo, Oscar Soares e Flavio Ribeiro, telegrapharam aos srs. Washington Luis e Julio Prestes, comunicando-lhes o seu reconhecimento e protestando apoio e solidariedade. Telegrapharam também ao sr. José Pereira, no mesmo sentido, fazendo-lhe grandes elogios e dizendo que não esqueceram, "um só momento, o mais genuino typo de nossa bravura."

RIO, 28 — Terminados os trabalhos de reconhecimento dos novos deputados pela Parahyba, estes immediatamente correram ao terceiro andar do edificio da Camara, afim de receber a ajuda de custo, na importancia de cinco contos de réis.

Foi vencedor da corrida, chegando em primeiro lugar á sala da thesouraria, o sr. Arthur dos Anjos que dispensou o elevador, subindo as escadas a correr.

RIO, 28 — Foi revelado hoje que o parecer do sr. Cesario de Mello, mandando reconhecer os candidatos

reaccionarios da Parahyba, foi redigido pelo sr. Sampaio Correia.

RIO, 28 — Durante a accidentada votação do parecer reconhecendo os deputados diplomados da Parahyba, occorreu um facto que se repetiu tantas vezes quantas foram necessarias e por isso mesmo ainda mais feriu a attenção geral.

E' que dois deputados paranaenses e um bahiano, os srs. Moreira Garcez, Martins Franco e Sá Filho, quebrando o incondicionalismo da maioria, manifestaram-se contra o reconhecimento dos diplomados, ao mesmo tempo que approvaram todas as emendas propostas pela minoria no sentido de protelar a votação do parecer e consequente reconhecimento dos não-eleitos como authenticos representantes daquelle Estado.

Essa attitud de independencia impressionou, pois não é commum.

Foi a seguinte a declaracão de voto lida pelo sr. Plinio Casado e assignada pelos libertadores e demais membros da minoria, logo após o reconhecimento dos diplomados da Parahyba:

"Declaramos ter votado contra o parecer da segunda commissão de inquerito sobre as eleições da Parahyba. As razões politicas, juridicas e moraes justificativas de nossa attitud de já foram cumpridamente adduzidas de viva voz perante a commissão. As emendas que offerecemos e que devem ser consideradas como parte integrante desta succinta declaracão de voto, essas emendas que acompanhamos o parecer e foram publicadas no Diario do Congresso e lidas no plenário da Camara, ficarão registradas nos annaes desta casa como um protesto vehemente e significativo de nossas consciencias revoltadas contra a monstruosa decisão que acaba de proclamar a victoria da fraude eleitoral, violencia dos defraudadores do regimen representativo, em detrimento da autonomia do Estado da Parahyba espoliada do direito privado de escolher seus mandatarios na repre-

O caso da ausencia dos juizes das sedes das comarcas

O regimen legal da s substituições

Ao governo do Estado chegam vez por outra consultas e reclamações relativas á ausencia dos juizes de direito das sedes das comarcas e consequente exercicio dos seus substitutos legaes.

Visando esclarecer o processo automatico da substituição do juiz pelo seu suplente, transcrevemos a seguir os dois primeiros artigos da lei n.º 679, de 21 de novembro de 1928, que regula o processo para os casos de ausencia ou abandono de exercicio do cargo de juiz de direito:

Art. 1.º — O juiz de direito é obrigado a residir na sede da comarca e desta só poderá ausentar-se em goso de licença ou de férias regulamentares.

Art. 2.º — Si o juiz se ausentar da comarca, sem prévia licença, perderá, em favor do seu substituto, a gratificação da lei. Si a ausencia durar mais de 15 dias, sem causa justificada, o juiz passará a perder também o ordenado. Nesses casos assumirá o exercicio da vara de direito o seu substituto legal, INDEPENDENTE DE QUALQUER CONVOCAÇÃO, fazendo em seguida as necessarias communicacões aos presidentes do Estado e do Superior Tribunal de Justiça.

sentação federal e rebaixado á condicão inferior de um simples territorio."

A proposito do esbulho dos candidatos eleitos pelo povo parahyano, o presidente João Pessoa recebeu o subsecutivo despacho, do deputado Herectiano Zehayde, chefe politico de Alagoa Grande:

Soledade, 29 — Diante do esbulho dos nossos candidatos eleitos para a Camara Federal, protesto inteira solidariedade a v. exc.º, no momento em que se perpetrasse esse attentado em nossos mais sagrados direitos de povo livre, concitando os valerosos correligionarios do partido tenaz inquebrantavel resistencia ás pretensões dos seus consumidores. Saudações — Herectiano Zenayde.

RIO, 28 — A actuação do dr. José Americo de Almeida na Camara mereceu elogios dos jornaes causando optima impressão. (A União)

RIO, 28 — O parecer sobre as eleições na Parahyba vai tendo a repercussão que merece na imprensa, que lhe dedica commentarios impregnados de indignação violenta, procurando fustigá-lo com palavras que alcançam toda a sua immoralidade. (A União)

Por motivo da perturbação da grande passeata de ante-hontem, por parte dos escribas do "Diario da Parahyba" e seus capangas, deixaram de discursar, como estava annunciado, de pontos diversos da rua Duque de Caxias, os srs. Syposio Guimarães, Ruy Carneiro e José Maciel.

O DESENCANTADO DA

POLITICA ALAGOANA

O sr. Adalberto Marroquim exercia no Estado de Alagoas, até pouco tempo, o cargo de secretario do Interior. Cahindo, porém, das boas graças do sr. Alvaro Paes, acaba de ser demittido dessas funções e, não sabemos bem por que estranha concepção juridica, teve cassado pela Assembléa Legislativa alagoana o seu mandato de vice-governador do Estado.

Ora, esse sr. Adalberto Marroquim é o mesmo que, quando esteve recentemente em Maceló um enviado dos Pessoa de Queiroz com a missão de comprar toda a munição que existisse na praça para os trabuqueiros de Princeza, se desfez em solicitudes maternae para com o representante dos conhecidos contrabandistas de Pernambuco.

Acompanhou-o por todas as casas de ferragem da metropole alagoana: constituiu-se em docil e invertebrado servil dos fomentadores da mashorca que na Parahyba alçou o collo contra o prestígio do poder constituído.

Adquiridas as provisões de guerra nesse ambiente de tolerancia amoral, o ex-secretario do Interior, e ex-vice-presidente alagoano ainda se entregou ao requinte de acompanhar o enviado dos Pessoa de Queiroz, em aspera caminhada interior a dentro, até aos limites com Pernambuco, para que nada lhe succedesse.

Agora, o governo de Alagoas, premiando a sua sabujice, o despojou dos seus cargos de representacão.

Se fossemos inclinados ás satisfacões pequeninas, poderíamos dizer que estavam vingados, e pelas proprias mãos pesadas do sr. governador Alvaro Paes. Mas, resta-nos a prerogativa de mandar ao sr. Marroquim, dechida *persona grata* dos paços alagoanos e, desencantado da politica perreppista, irmanada hoje, numa intimidade tão apurada, com o can-gaceirismo bravo do Nordeste, um conselho que elle aproveitará, querendo. Ponha o rifle no hombro e marche para juntar-se a José Pereira, a fim de se deliciar em Princeza com o impetuoso marche-marche da policia parahyba.

OS TELEGRAMMAS DA

BANCADA-GAÚCHA

A bancada-gazua, que o sr. Heraclito Cavalcante "elegu" na Parahyba e seu prestimoso amigo presidente Washington Luis fez reconhecer na Camara, acaba de dirigir expressivos telegrammas de apoio ao chefe da nação e ao sr. Julio Prestes. Telegraphou também, não menos expressivamente, ao trabuqueiro José Pereira, em Princeza, fazendo o epilicio de sua bravura, mas dessa culpa não se pôde afastar a responsabili-

dade unica dos velhos e atavicos instinctos de João Suassuna...

Os despachos enviados pelos "honrados" parlamentares aos presidentes da Republica e de São Paulo mostram que, pelo menos, no começo, não incorrem no feio peccado de ingraticão, que realmente seria um clamor tratando-se dos dois homens que os empurraram, como mercadorias de contrabando, para dentro do Congresso. Desconhecidos seriam elles se não corresse a ajoelhar diante dos dois bonzós que lhes mataram a fome de subsidios, um com o poder corruptor do ouro paulista, outro com a acuidade olympica de escravizar invertebrados e sabujos...

Os termos dos dois telegrammas, divulgados hontem pelo *Diario de Pernambuco*, merecem, entretanto, a subtiliza de um commentario, que, aliás, já ouvimos nos labios de despreocupados passageiros de bonde.

Ao sr. Washington Luis, a cuja vontade patriarcal devem os néos-deputados a mamata dos seis contos mensaes, apresentaram um protesto de "absoluta solidariedade politica". Já o sr. Julio Prestes teve caricia mais ampla. A elle os divertidos sybaritas hypotheacam, com maior solennidade, protestos "da mais absoluta solidariedade politica e completo apoio ao futuro governo". A razão dessa differença de trato honra o desinteresse dos signatarios: o sr. Washington vai deixar o Cattete, enquanto que o outro...

E ajuntava, judiciosamente, o commentador da viagem de bonde: se elles tivessem a certeza de quem será, no futuro, o substituto do sr. Julio Prestes, para esse seriam os protestos da "mais absolutissima solidariedade politica".

Que pandegos!

(:)

CREATURAS ASQUEROSAS

Da quadrilha de congressistas incumbida pela politica federal de formar a famigerada commissão de inquerito que deu parecer unanime reconhecendo os candidatos heraclistas, duas figuras se destacaram mais do que as outras no cynismo, na falta de escrúpulo, no embotamento moral com que perpetraram o sensacional attentado contra o direito de opinião de um Estado autonomo de Federaçao.

Escrevamos nesta columna, recalling a impressão de nójo que nos causam semelhantes caracteres apodrecidos, os nomes desses dois cadetes de Gasconha tão altamente representativos da mentalidade nefasta que tem arrastado o paiz a um abismo insondavel de degradação: Cesario de Mello e Arthur de Lemos.

Quem se embrenhar na psychologia tórva desses dois desbruidos instrumentos da surda vingança exercida pelo governo federal, com o requinte do mais debochado sadismo, contra a nossa pequenina Parahyba, encontrará na mesma todos os traços do que ha de mais miseravel na escala das baixezas humanas. Pois esses salairarios revestidos da couraça de uma espantosa insensibilidade, e possuidos mesmo de uma especie de orgulho na sua infinita desfaçatez, roubaram, na attitud humilhante de infimos vassallos do poder, os cargos de representacão dos verdadeiros eleitos pelo nosso Estado, para com elles enfeitar a nulla e ridicula fatuidade dos cinco candidatos heraclistas, dessa societates sceleris onde ha desde trahidores sem pudor a negociastas e ladravazes.

Se fizermos uma abstracção momentanea do vulto de Cesario de Mello, politiquero vil, sem a menor vergonha na cara, apesar de tanta barba, cahiremos no estado não menos edificante dessa outra personalidade asquerosa que é Arthur de Lemos, rebulhão de uma politica que no Pará cahiu aos pedacos. Rastejava esta creatura egressa, por assim dizer, dos romances de Gorki, pelo fóro do Rio de Janeiro, quando o sr. Epitacio Pessoa, então na presidencia da Republica, o arrancou, de piedade, das amarguras do ostracismo. E elle veiu a figurar na bancada do seu Estado e hoje ainda avilta o parlamento com a sua presença.

Deslembado dos beneficios recebidos das mãos do egregio parahyano, esse batrachio não trepidou agora em se tornar personagem saliente do inominavel attentado vibrado contra a terra de Epitacio.

Que especie de homens! Como elles representam bem os ultimos esteriores de um regimen que morre pela crise de caracter dos seus actuaes conductores!

VIDA JUDICIARIA

Comarca da capital

PATRIO PODER

S. V. M. residente nesta capital casado com d. F. M., allegando haver sua esposa o abandonado, conduzindo a creança Edith, de 17 meses e filha do casal, requereu ao dr. juiz de Orphãos a apprehensão e entrega da referida menor, uma vez que sua alludida esposa não lhe inspira a devida confiança para se encarregar da educação da sua filha.

A petição é instruída com as respectivas certidões de casamento e nascimento.

Ouvido o dr. Curador de Orphãos, opinou este pela denegação, sob o fundamento de que o patrio poder também cabe à mãe da menor, principalmente na idade que a lei considera o período da amamentação, quando não se pôde prescindir dos cuidados maternos, accrescentando ainda que não havia prova de haver a esposa abandonado voluntariamente o lar e pelo tempo de 2 annos, como quer a lei. Concluiu, portanto, não se dever, administrativamente, determinar a separação da creança, enquanto não atingir ella a idade que permite esse acto.

Em seguida se juntou aos autos uma justificação. Falou sobre o mérito do pedido apenas o requerente, e sem que fosse dada vista às outras partes, ordenou o então dr. juiz preparador que, contados, sellados e preparados, subissem os autos em conclusão ao dr. 1.º juiz substituto, privativo da matéria e que havia reassumido o exercicio de suas funções. Foi então proferido o despacho de fls. 20-21, em que foi deferido o requerimento e ordenado se passasse mandado de busca e apprehensão, a ser entregue ao legitimo pae a menor Edith por elle reclamada.

Em cumprimento do mandado, certifico o official encarregado da diligencia que, havendo intimado a genitora da referida menor, declarou aquella não entregar a filha de maneira alguma.

Do despacho que deferiu o pedido aggravou d. F., por seu procurador e advogado, dando como lei permissiva — o art. 669, § 15 do reg. 737 de 1850. Aceito o recurso e tomado por termo, foi, no prazo legal, minutado, juntando-se uma justificação, anteriormente produzida. Contraminuto opportunamente o recurso, sellados e contados, subiram os autos á esta instancia.

Improcedem as nullidades preliminarmente arguidas e que foram: a) — porque no feito não interveio, em todos os termos, o representante do ministerio publico e haver cercação do direito da defesa; b) — por ser nullo o instrumento de procuração outorgado pelo aggravado.

O dr. curador geral falou sobre o pedido e sobre a justificação produzida pelo aggravado, para a qual foi intimado, e, posto não conste sua assistencia no respectivo termo de assentada, todavia reperguntou a terceira testemunha, concluindo-se que chegou depois de haverem deposto as duas primeiras. Nada mais tinha a dizer o dr. curador, a não ser que se quizesse arrazoar afinal, o que não comporta o caso em apreço, mero feito de natureza administrativa e que, mesmo impugnado, como foi o pedido, não podia converter-se em acção, ainda que summaria, das que supportam allegações.

Quanto a segunda nullidade, não está feita a prova da falsidade do instrumento procuratorio, não bastando a simples allegação da parte adversa de que foi escripto por outra pessoa que não o outorgante. Ha apenas o defeito de haver o tabellião reconhecido as firmas do outorgante e das testemunhas, deixando de reconhecer a letra da procuração, que, quando particular, é preciso seja do proprio punho. Acresce que a petição inicial foi assignada pela parte, provando ser o pae da menor em questão.

Deixando de parte irregularidades de somenos importancia e que não affectam á essencia do acto in concreto, o que convem saber é se ao requerente assiste ou não o patrio poder, abstracção feita, por ora, da idade da filha e do bom ou máo procedimento do requerente.

Para alguns o caso em apreço é duma simplicidade elemental, dada a clareza dos arts. 233, ns. 1 e 3, e 380 do Cod. Civil. O proprio requerente, ora embargado, escreve, a fls. 15 v., que o caso de simples é quasi banal: um verdadeiro a b c do direito. Não é tanto assim. Já o foi, quando muito, em tempos passados.

Cumpra antes de tudo ter em mente que o instituto do patrio poder já não é actualmente entre nós o que era em Roma, isto é, — um direito creado em favor do pae sobre a pessoa e bens dos filhos. Por esse conceito aberrante tinha o juiz que applicar o preceito — *dura lex sed lex*, exhumado da velha Roma, onde allás já ensinava Marciano que o patrio poder — *non in atrocitate, sed in pietate consistere debet* — Era a concepção, pôde se dizer, do nosso direito anterior que, modelado pelas formas severas do direito romano, e por uma singular inversão do seu fim, transformára o instituto, no dizer de Lafayette: — "em pesado instrumento da prepotencia, do orgulho e da cubicia dos paes", (Dir. de Familia, pag. 204), e accrescentava ainda, em nota, esse grande civilista: — "a instituição do patrio poder,

tal como se acha constituído pelo nosso direito, é um invento absurdo, imaginado antes em utilidade e vantagem do pae do que em beneficio do filho".

Essa situação, se modificou radicalmente e já hoje o patrio poder não é mais o que era outrora, isto é, — um direito creado exclusivamente em favor do pae, sim uma consequencia do dever de protecção que a natureza impõe aos paes no interesse dos filhos.

Esta é a concepção do nosso Cod. Civil que transformou radicalmente a intoleravel situação do direito anterior, concepção que se pôde exprimir por esta formula de Laurant: — "O patrio poder é antes de tudo um dever" (Princ., de Droit. Civ., vol. 4.º, n.º 292). Dahi resulta que não é mais um direito absoluto, e assim permite e exige a vigilancia tutelar da Justiça sobre o modo de seu exercicio pelo pae, a fim de se obter a sua finalidade ulterior, — que é o interesse do filho. E, que assim é, basta attentar á rubrica usada no Codigo. — Da protecção da pessoa dos filhos.

O Codigo Civil, no art. 327, subordinado á epigrapha acima enunciada, determina genericamente que "havendo motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos arts. anteriores a situação delles para com os paes". Vê-se, portanto, que a condição a que está adstricto o exercicio do arbitrio judicial consiste em haver motivos graves, caso em que, a bem do filho, pôde substituir pelo seu proprio criterio o do legislador.

E' de notar que, no caso em apreço, ambas as partes, pae e mãe da menor, apresentaram justificações: — o querelante no sentido de provar o abandono voluntario do lar, por parte de sua esposa, e que a creança já não necessita de amamentação; a quarelada, no intuito de provar a sua honestidade e que a filha está recebendo boa educação e bom tratamento, e ainda que o seu marido lhe infligira máos tratamentos, quando juntos viviam.

Ora, essa prova só é exigida e melhor apreciada na acção de desquite, em que, se um dos conjuges for innocente, a este caberá exclusivamente a guarda dos filhos: — qualquer que seja a idade. Só no caso de ambos serem culpados é que caberá "á mãe o direito de conservar em sua companhia as filhas, enquanto menores e os filhos até a idade de 6 annos".

Mas não é aqui, simples acto de natureza administrativa, em virtude de reclamação de um pae que exige a entrega de sua filha menor, que se tem de apreciar a culpa ou innocencia dos conjuges.

Não se pôde equiparar a protecção dos filhos, no caso de dissolução da sociedade conjugal por desquite e quando a culpa recae sobre ambos os conjuges, á protecção que resulta de um rompimento ocasional e que motiva a separação de facto, dos mesmos conjuges. Também não é comparavel á especie a situação dos filhos, no caso de annullação de casamento.

O que cabe por ora ter em vista é que "o marido é o chefe da sociedade conjugal", e assim compete-lhe o direito de fixar e mudar o domicilio da familia. Codigo Civil, art. 233 e n.º 3. "Durante o casamento exerce patrio poder o marido, como chefe da familia, e na falta a mulher", art. 380. "Os incapazes (absolutamente ou não) têm por domicilio o dos seus representantes". Art. 36. "A mulher só compete a direcção e administração do casal, quando o marido: a) estiver em lugar incerto e não sabido; b) estiver em carcere por mais de dois annos; c) for judicialmente declarado interdito". Art. 251. A guarda do filho cabe portanto ao pae e só na sua falta á mãe.

O Codigo não reconhece limitações ao direito do pae sobre a guarda dos filhos, apenas estabelece os casos em que tem logar a suspensão ou perda do patrio poder. Impossibilidades não provadas regularmente, simples allegações de inidoneidade, receios futuros, oriundos da simples separação de corpos entre conjuges, de que não cogita e nem podia cogitar o Codigo, não são motivos de suspensão do patrio poder. Do contrario, se tal fosse permitido, falhariam por completo as prescripções estabelecidas pelo Codigo e garantidoras do patrio poder.

Argumenta-se que o art. 233 e n.º 3 asseguram ao pae um direito absoluto, e se essa disposição é deshumana, deve o juiz fechar os olhos, e, abafando os seus sentimentos de piedade, applical-a, ante o brocardo: *durum est, sed ita lex scripta est*, consoante a lei de Ulpiano no Digesto. Assim podia ser outrora: não actualmente quando o nosso legislador, orientado pelo direito moderno, assentou sob outros principios as relações entre pae e filho, — "O conjunto dos direitos necessarios aos paes para que se desobriguem do dever de educação e pela lei". (Refonte Sirey, vol. 16, 11, pag. 127). Seria um direito absoluto, se o Codigo no art. 327 não houvesse, de modo generico, facultado ao juiz regular por maneira diferente da estabelecida na lei a situação dos filhos para com os paes.

A segurança do direito em questão reside, em ultima analyse, na idoneidade e valor moral daquelle que se

diz titular, e que só deve ser destituido pelos meios regulares, em acção competente, em que se prove a sua culpabilidade ou incapacidade, — não por simples allegação, mesmo que acompanhada de justificação.

O que cumpre verificar é se na nossa legislação positiva o legislador, ao disciplinar as relações entre paes e filhos, subordinou sua regulamentação a um principio geral e de ordem superior. Examinando os textos, chega-se á conclusão de que esse principio existe e que se exprime na prevalencia do interesse do menor sobre os direitos que se arrogam os paes. Assim onde estiver esse interesse encontrará o juiz a razão segura de decidir o caso omisso ou obscuro. Precisar, porém, no que esse interesse realmente consista, não pôde ser objecto de uma regra geral, mas a resultante do exame particular de cada caso. E' nesse sentido a actual e vencedora jurisprudencia dos Tribunaes do Paiz.

Pelo que em synthese fica exposto e tendo em vista tratar-se de um acto administrativo, de sua natureza simplesmente temporario, julgo improcedente o aggrav, brilhante e juridicamente refutado pelo dr. juiz substituto em sua contraminuta de fls. e assim a prevalecer o despacho de que se aggravou. Todavia, pondo em exercicio o nobre officio do juiz, com apoio na facultade generica, conferida no art. 327 do Codigo e sobretudo pelo facto de haver ingressado neste juizo uma petição da genitora da menor questionada, requerendo o seu desquite, hei por bem determinar que fique, por ora, sustado o mandado de apprehensão e entrega da alludida menor que continuará em poder de sua propria mãe, isto pelo espaço de 90 dias, até que, pelos transmites legais, se verifique qual dos dois conjuges é o culpado ou se ambos o são, e possa com segurança e justiça ser proferida a solução definitiva.

Decorrido que fór o prazo marcado, sem que a acção do desquite tenha terminado, por culpa da requerente, fica sem efeito a medida provisoria, ora ordenada, no interesse exclusivo da menor, para a qual, ainda creança, o lar materno deve ser um ambiente de carinho, de solicitude e de amor, onde reine a alegria e ella se sinta uma desejada e querida e não uma intrusa, quando muito tolerada, em casa de uma outra mulher, que não lhe deu o ser.

Voltem os autos ao juizo donde vieram, para os devidos fins.

Parahyba, 5 de abril de 1930.

O juiz de direito, Antonio Feitosa Ferreira Ventura.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

21.ª sessão ordinaria, em 25 de abril de 1930

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral do Estado — Seraphico Nobrega.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Vasco de Tolêdo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo e o procurador geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Deram-se as seguintes occurencias:

Distribuições — Acção sobre abandono de cargo judiciario, n. 1, da capital. Relator desembargador Vasco de Tolêdo, em substituição ao desembargador Heraclito Cavalcanti que se acha presentemente fóra de exercicio. Suscitante o dr. procurador geral do Estado; suscitado o dr. Climaco Xavier da Cunha, juiz de direito da comarca de Princeza.

Ao desembargador presidente do Tribunal. Recurso de "habeas-corpus" n. 32, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo; recorrido Pedro Macario Soares.

Ao desembargador Pedro Bandeira. Recurso criminal n. 14, da comarca de Alagôa Grande. Recorrente o juizo; recorrido Pedro Antonio Jacintho.

Ao desembargador Manuel Azevêdo. Appellação criminal n. 41, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante o juizo, appellado Manuel Pereira.

Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Idem n. 42, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante o juizo; appellado Antonio Felix Sobrinho.

Ao desembargador Pedro Bandeira. Idem n. 43, da comarca de Campina Grande. Appellante o juizo; appellado Antonio Moura.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Idem n. 44, da comarca de Campina Grande. Appellante o juizo; appellado Ignacio Ferreira da Silva.

Ao desembargador Manuel Azevêdo. Idem n. 45, da comarca de Campina Grande. Appellante o juizo; appellado Manuel Felix Barbosa.

Passagens — Embargos ao accordam n. 40, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Embargantes d. Josepha Cavalcanti Pimentel e o menor Garibaldi; embargados Josino da Costa Agra e sua mulher. O desembargador Heraclito Cavalcanti passou os autos ao 2.º revisor desembargador Vasco de Tolêdo.

Despachos — Aggrav de instrumento n. 6, da comarca de Souza. Relator desembargador Paulo Hypacio. Aggravante Moyses Apollonio de Barros; aggravado o juizo.

Appellação criminal n. 40, da comarca de Souza. Relator desembar-

gador Paulo Hypacio. Appellante a justiça publica; appellado Vicente Pires de Souza.

Recurso criminal n. 12, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Heraclito Cavalcanti. Recorrente o juizo; recorrido José João Felix.

Recurso criminal n. 13, da comarca de Itabayana. Relator desembargador Vasco de Tolêdo. Recorrente o juizo; recorrido José Felipe Netto.

Appellação criminal n. 37, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellante José Antonio de Souza vulgo "José Nogueira"; appellada a justiça publica. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Embargos ao accordam nos autos de aggrav commercial n. 2, do termo de Taperoa, da extincta comarca de S. João do Cariry. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Embargante Severino Marques de Oliveira; embargados Othon Bezerra de Mello & C.ª.

Embargos ao accordam nos autos de aggrav commercial n. 1, do termo de Taperoa, da ex-comarca de S. João do Cariry. Relator desembargador Paulo Hypacio. Embargantes J. Ferreira da Silva & C.ª; embargados Ottoni & C.ª. Foram os respectivos autos com vista aos embargantes e depois ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação civil n. 24, da comarca de Bananeiras. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante Antonia Rodrigues das Neves; appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. Ao desembargador Vasco de Tolêdo, para as respectivas revisões.

Appellação criminal n. 32, da comarca de Souza. Relator desembargador Heraclito Cavalcanti; appellante o juizo; appellado José Claudino. O presidente designou o desembargador Vasco de Tolêdo, para substituir o relator que se acha presentemente fóra de exercicio, por motivo de molestia.

Aggrav commercial n. 3, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Heraclito Cavalcanti. Aggravante o dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes; aggravado o juizo de direito da comarca de Guarabira. O presidente do Tribunal designou o desembargador Pedro Bandeira para substituir o relator, ora afastado do exercicio do cargo, por molestia.

Pareceres — Petição de "habeas-corpus" n. 20, da comarca da capital. Impetrantes os bachareis José Gaudencio Correia de Queiroz e Fernando da Cunha Nobrega, em favor dos pacientes bel. Alvaro Gaudencio de Queiroz, Pacifico José Fernandes e Severina Maria do Espirito Santo.

Recurso criminal n. 10, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Idem n. 11, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Idem n. 9, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Appellação criminal n. 38, da comarca de Bananeiras. Appellante Maria das Dôres de Mello; appellado o juizo. O procurador geral do Estado apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia — Petição de desaforamento n. 1, da comarca da capital. Requerente o preso miseravel Zacharias Pereira da Silva, pronunciado na comarca de Princeza e recolhido á Cadeia Publica desta capital.

Appellação criminal n. 35, da comarca da capital. Appellante o juizo; appellado José Ignacio dos Santos.

Idem n. 24, do termo do Ingá, da comarca de Itabayana. Appellante Joaquim Rodrigues da Silva; appellada a justiça publica.

Embargos ao accordam n. 24, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Embargantes Antonio Alves de Moura, sua mulher e outros; embargados Joanna Maria da Conceição. Foi designada a presente sessão para julgamento.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n. 20, da comarca da capital. Impetrate os advogados bachareis José Gaudencio Correia de Queiroz e Fernando da Cunha Nobrega, em favor dos pacientes, bel. Alvaro Gaudencio de Queiroz, Pacifico José Fernandes e Severina Maria do Espirito Santo. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, concedeu o "habeas-corpus" requerido.

Petição de desaforamento n. 1, da comarca da capital. Requerente o preso miseravel Zacharias Pereira da Silva, pronunciado na comarca de Princeza e recolhido á Cadeia Publica desta capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, concedeu o desaforamento requerido.

Aggrav commercial n. 4, do termo de Taperoa, da comarca de S. João do Cariry. Aggravantes Othon Bezerra de Mello & C.ª, Tavares & C.ª e outras firmas commerciaes; aggravado o juizo. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao aggrav, para reformar a sentença homologatoria e proseguir-se na fallencia como de direito, achando-se impedido o exmo. desembargador Vasco de Tolêdo. Usaram da palavra os advogados bachareis Octavio Amorim e Irenêo Joffily.

Appellação criminal n. 24, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Appellante Joaquim Rodrigues da Silva; appellada a justiça publica.

Idem n. 35, da comarca da capi-

tal. Appellante o juizo; appellado José Ignacio dos Santos.

Embargos ao accordam n. 24, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Embargantes Antonio Alves de Moura, sua mulher e outros; embargada Joanna Maria da Conceição. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Appellação civil n. 29, da comarca de Campina Grande. Appellante Ceazario Lourenço Vaz Ribeiro e sua mulher; appellado o liquidatario da massa fallida Souza & Filhos. Adiado pelo adiantado da hora.

Petição de "habeas-corpus" da comarca de Cajazeiras. Impetrante e paciente, o preso miseravel, Raymundo Carlos Vieira. O desembargador presidente proferiu o seguinte despacho: — "Indeferido por se tratar de condemnação e o "habeas-corpus" não está instruido devidamente".

Assignatura de accordams — Petição de "habeas-corpus" n. 22, da comarca da capital. Impetrante o advogado bel. Francisco Lianza, em favor do paciente, Honorio Gomes de Paula.

Idem n. 23, da comarca de Campina Grande. Impetrante o bel. José de Oliveira Pinto em favor do paciente, miseravel Horacio Anacleto.

Recurso de "habeas-corpus" n. 30, da comarca de Guarabira. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Aducto Gonçalves Chaves.

Idem n. 31, da comarca da capital. Recorrente o juizo; recorrido Antonio Monteiro de Oliveira.

Idem n. 29, da comarca de Campina Grande. Recorrente o dr. juiz de direito; recorridos Abilio Gomes de Albuquerque e Manuel Benjamin de Albuquerque.

Appellação criminal n. 27, da comarca da capital. Appellante Manuel Luiz da Silva, vulgo "Manuel Gazeteiro"; appellada a justiça publica.

Idem n. 31, da comarca de Patos. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Rufino Nelson da Silva.

Idem n. 161, da comarca de Patos. Appellante a justiça publica; appellado José dos Anjos dos Santos, vulgo "José Grosso".

Appellação commercial n. 36, da comarca da capital. Appellante Secundino Toscano de Brito; appellado Antonio Mendes Ribeiro.

Embargos ao accordam n. 16, da comarca de Areia. Embargante Manuel da Costa Frazão Junior; embargada d. Ignez Helena Pereira de Mello. Foram assignados os respectivos accordams.

Despachos — Petição do preso miseravel Sebastião Gomes Barbosa, recolhido á Cadeia Publica da capital. — O des. presidente proferiu em data de 26 do corrente, o seguinte despacho: — Officse ao dr. juiz municipal do termo de S. João do Cariry para requisitar o petionario a fim de ser julgado.

Idem do preso miseravel, Miguel Seraphim de Araújo, recolhido á Cadeia Publica da capital. O desembargador presidente, em igual data, lançou o seguinte despacho: — A appellação referida na petição infra foi provida em 11 de fevereiro ultimo, sendo os autos respectivos remettidos ainda no mesmo mez para Guarabira.

Idem do preso miseravel, José Trajano da Costa Filho, recolhido á Cadeia Publica da capital. O desembargador presidente em data de 28 de abril corrente exarou o despacho subsequente: — Não é caso de *habeas-corpus* em face da condemnação imposta ao requerente.

TRIBUNAL DO JURY

O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, juiz de direito da comarca de Pichuy, em officio em 29 de março proximo passado, communicou á presidencia do Egregio Superior Tribunal de Justiça, que, naquella data, encerrou a 1.ª sessão de jury da citada comarca, não havendo processo algum para ser julgado.

O dr. Octavio Celso de Novaes, juiz de direito da comarca de Santa Rita, communicou á presidencia do Superior Tribunal, em officio de 1.º de abril corrente que, no dia anterior, realizou-se a 1.ª sessão do jury do termo da comarca, tendo sido submettidos á julgamento 2 réos e adiado o julgamento do de nome Manuel Claudino da Silva, em virtude de requerimento requerido.

O dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira, juiz municipal do termo de Misericordia, officiou em 3 de abril corrente ao desembargador presidente deste Superior Tribunal, scientificando que no dia 1.º do citado mez, encerrou-se a 1.ª sessão ordinaria do jury daquelle termo, na qual foi submettido á julgamento apenas o réo Rosendo Rufino de Souza, que foi absolvido por 8 votos.

O dr. Felipe Emygdio de Medeiros, juiz Municipal do termo de S. Luzia do Sabugy, officiou em data de 15 do corrente mez, ao desembargador presidente deste Superior Tribunal, communicando que, naquella data, encerrou-se a 1.ª sessão ordinaria do jury no mesmo termo, na qual foram julgados 2 réos, por crime de homicidio.

EDITAES

PREFEITURA MUNICIPAL — Edital n. 4 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para conhecimento dos srs. contribuintes, que até o ultimo dia util do corrente mez, deve ser paga a primeira prestação dos impostos sobre as licenças de casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, da importancia de 100\$000 acima, sob pena de multa.
Secretaria da Prefeitura da Parahyba, em 11 de abril de 1930. — *Anisio Borges M. de Mello, secretario.*

EDITAL N.º 7 — Recebedoria de Rendas — Industria e profissão — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util deste mez, sem multa, á bocca do cofre desta mesma repartição, em uma só prestação, os impostos de industria e profissão não excedentes a cincoenta mil réis (50\$000), referentes ao corrente exercicio, de accôrdo com o art.

EDITAL — Club do Remo — Convida-se a todos os socios deste club para assistirem com as suas exmas. familias a posse da nova directoria, a realizar-se no proximo dia 1.º de maio, na sede social á rua Duque de Caxias.

A solennidade se effectuará ás 19 horas. — *Euclydes Salles, secretario.*

**Minas,
Rio G. do Sul
e S. Paulo!**

A Casa Ferreira acaba de receber colossal sortimento de calçados, collarinhos, chapéus, meias, gravatas e perfumarios dos melhores fabricantes estrangeiros. Perneiras e galochas americanas.

Preços os menores possiveis.

**Rua Maciel Pinheiro
— 164 —**



**GOODYEAR
All-Weather**

Guarde na memoria a formidavel prova, que é spanagio de Goodyear: MAIS CARROS, e muitos milhões mais agora, RODAM SOBRE PNEUS GOODYEAR QUE SOBRE OS DE QUAESQUER OUTRAS MARCAS. Absoluta verdade no Brasil e em toda a parte.

O. PESSOA & BARROS
Rua Maciel Pinheiro, 118
Parahyba

RENDAS ESTADUAES

**THE SOURO DO ESTADO DA PARAHYBA
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1930.**

RECEITA		PARCELLAS	TOTAES	DESPESA		PARCELLAS	TOTAES
RENDAS DO ESTADO				DESPESAS DO ESTADO			
Renda ordinaria	973 667\$455		1.196:4 1\$474	Conforme a lei orçamentaria vigente			
Renda extraordinaria	35:029\$668			Assembléa Legislativa	2: 68 C00		
Renda com applicação especial	172:98\$032			Governo do Estado	39 578\$040		
Caixa especial para Estradas de Rodagem	14:732\$319			Secretaria do Interior	228:420\$ 24		
DEPOSITOS				DEPOSITOS			
Montepio do Estado	19:427\$404			Origens diversas	57 772\$300		
Origens diversas	80:179\$536		100:662\$440	Consignações	1:842\$500	59:6 4\$800	
Consignações	1:055\$500			MOVIMENTO DE FUNDOS			
MOVIMENTO DE FUNDOS				MOVIMENTO DE FUNDOS			
Recebedoria de Rendas	755:115\$432		1.140:667\$975	Saldes recolhidos á Thesouraria	8 9:365\$819		
Repartições fiscaes do interior	385:552\$543			Re-pensabilidades liquidadas em balancetes	6:99 \$911	830:357\$730	
SOMMA DA RECEITA				SOMMA DA DESPESA			
			2.437:741\$889				2.535:100\$ 59
SALDOS RECOLHIDOS				SALDOS EXISTENTES			
Do mez anterior:				Na Thesouraria Geral	240.789\$054		
Na Thesouraria Geral	378:544\$915		6.693:891\$742	Nas Repartições Fiscaes do Interior	210:618\$265		
Nas Repartições fiscaes do interior	128:828\$780			Em Bancos	6.144:826\$153	6.596:293\$472	
Em Bancos	6.186.518\$047					9.131:633\$531	
			9 131: 33\$631				

Secção de Contabilidade, em 26 de abril de 1930.

Visto — *M. Ribeiro*

Luiz Franca Sobrinho — 1.º contabilista.

Senhoras previdentes

As senhoras previdentes cuidam dos filhos antes de elles nascerem, fazendo tudo quanto podem para que venham ao mundo fortes e bellos. Ha senhoras que, no periodo da gravidez, se submettem, judiciosamente, ao uso da Candiolina, preparado da Casa Bayer, que fornece substancias phosphoro-calcicas em grande parte destinadas ao organismo da criança em gestação. A Candiolina activa a constituição do organismo, estimula as suas funções e assegura a boa estrutura ossea do bebê que vae nascer.

**Numero avulso
200 réis**

RENDAS ESTADUAES

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ESTADUAES ARRECADADAS NO MEZ DE FEVEREIRO ULTIMO

TITULOS	Thesouro do Estado	Recebedoria de Rendas	Repartições Fiscaes do Interior	TOTAES
Renda ordinaria	16:949\$072	641:197\$327	3:2:549\$056	973:667\$455
Renda extraordinaria	24:23 7-6	420\$ 7	10:180\$545	35:029\$668
Renda com applicação especial	3\$600	11:953\$39	57:025\$039	172:982\$032
Caixa especial para estradas de rodagem	374 \$41	\$	0:982\$209	14 732\$319
Somma	45: 30\$28	760:543\$097	390:737\$549	1.196:411\$474

Secção de Contabilidade, em 26 de abril de 1930.

Visto — *M. RIBEIRO*

LUIZ FRANCA SOBRINHO,
1.º contabilista.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO

(PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECCÃO E ASSISTENCIA Á INFANCIA DO ESTADO DA PARAHYBA)

Este estabelecimento situado em salubre e sosegado recanto da nossa capital, dispõe de optimas acomodações e bom aparelhamento para attender aos seus clientes

Os interessados têm franca liberdade na escolha de seu medico, sendo, entretanto, o serviço de enfermeiras feito exculsivamente pelo pessoal da casa.

Preços de accôrdo com as possibilidades do nosso meio

Telephone n. 180

**EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAHYBANA
EINAR SVENDSEN & COMP.**

HOJE — Quarta-feira, 30 de abril de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — "O Pirata Amoroso" — Com John Gilbert, Joan Crawford e Ernest Torrence. — Produccão "Metro Goldwyn Mayer", em 8 partes. — Sucesso!

CINEMA FELIPPÉA — "A Liberdade da Imprensa". — 8 partes da "Universal Super-Jewel". O actor Lewis Stone e a linda Marçeline Day, coadjuvados por Malcolm Mac Gregor.

CINEMA SÃO JOÃO — Um film seriado de aventuras estupendas e de lances de emoção, interpretado pelo destemido artista Pat O'Brien, ao lado da encantadora Dorothy Tallcott — "A Casa do Terror". — 3.ª série, em 4 partes.

Para começar a sessão: "O Circo em Polvorosa" — Comedia em 2 partes da "Fox".

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia, Comercio e Navegação)

Agente da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

Escritorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50
CAIXA DO CORREIO N. 9

End. telegraphico — **KRONCKE**

SABONETE

Dorby

PREÇO POR PREÇO, É O MELHOR
AINA SUPERIOR A OUTROS MAIS CAROS

A NOVA PARAHYBA
 159 — RUA MACIEL PINHEIRO — 259
M. WAQUIM & CIA.
 Tecidos, miudezas, perfumarias e brinquedos para crianças. Recebeu um colossal sortimento de meias para senhoras tão barato que só se vendo.
VISITEM "A NOVA PARAHYBA"

OS CIGARROS DOIS AMIGOS
 NÃO TEM RIVAL
EXPERIMENTEM

GENEBRA Só de Guimarães
 A melhor e a mais preferida
NOVELARIA E SERRARIA
 Executam-se móveis de fino gosto e alto luxo
Guimarães & Irmão
 Praça Alvaro Machado, 39.

Saboardia Santaritense
B. Moraes & Cia.
 Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estivas
 End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

CASA DE LOURDES
 João Serrano de Andrade
 Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.
 Rua Oama e Mello, n.º 135

FABRICA DE BEBIDAS "Sanhauá"
 Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de **L. Carvalho & C.**
 Rua da Republica, 133 — Telephone, 7
 End. teleg.: **Sanhauá**
A' VENDÁ EM TODA PARTE

BROMOCALYPTUS é remédio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO e TOSSE.
 Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

Secção Livre

DUAS PROPRIEDADES EM NATAL — Café Filho tem para vender ou permutar duas propriedades em Natal, sendo uma no perimetro urbano com bastante terreno para plantações, muitas fructeiras, agua, casua, etc.; outra a três kilometros da cidade, com casa, agua, etc., propria para criação. A propriedade localizada na cidade prefere-se permutar com um sitio nesta capital.

AO COMMERCIO — Possuindo bastante pratica de commercio um moço de boa conducta offerece os seus serviços para casa de miudezas ou molhados, ou ainda para auxiliar de escripta ou calzeiro-viajante. A' tratar na rua da Republica n.º 188, com Arthur Guimarães.

AULAS DE INGLEZ — Chegando recentemente dos E. U., onde permaneceu por espaço de 4 annos, onde fez um curso de aperfeicoamento da lingua Inglesza, na Rhades-University de New York e na Universidade de Princeton (New Jersey). A. Borge previne ás pessoas que desejam estudar pratica e theoreticamente a referida lingua, que se encontra á disposição dos interessados na Liga Desportiva Parahybana, á rua Duque de Caxias.

FALLENCIA DA FIRMA P. MARINHO — O Banco do Estado da Parahyba, estabelecido á rua Maciel Pinheiro n.º 205, desta cidade, representado na pessoa do seu gerente, abaixo assignado, tendo sido nomeado, pelo exmo. dr. juiz de direito da comarca da capital, liquidatario provisorio da fallencia da firma P. Marinho, avisa aos interessados, que se acha a disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas. Parahyba, 26 de abril de 1930. Pelo Banco do Estado da Parahyba, Waldemar Leite.

BOM EMPREGO DE CAPITAL — Vende-se, á rua São Miguel, a casa 220, com conforto para familia e salão para negocio, com quintal murado e terreno para construir 5 casas, e mais 3 casas de telha e uma de palha, com rendimento de 160\$000 mensaes. O motivo da venda é para se tratar de outro ramo de negocio. A tratar na mesma, com Antonio Francisco Cavalcante.

AGUA DE COLONIA
 Usem de preferencia: Damina, Perpetua e Victoria.
 Conjunto ideal de perfumes superiores. Vendem Araújo & Moura e todas as casas de 1.ª ordem.
 Rua Maciel Pinheiro, 303 — PARAHYBA
Jose Justino Filho
 Capacitante estadual — Commissions, Representações, Consignações e Conta propr.

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA
CHALEGRE & COMP.
 Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + Telephone, 2.
 Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
 Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ.

O PARAIZO DAS MODAS
ROMOFF & MOREINOS
 Casa especialista em fazendas finas, miudezas, capas e agasalhos.
PREÇOS INACREDITAVEIS.
 Rua Barão do Triumpho, 441.

Usem **"GONOPIRINA"**
 Cura infallivel da BLENORRAGIA em pouco tempo.
 Vende-se em toda pharmacia
RAINHA DA MODA
 Rico sortimento de sedas estrangeiras e nacionaes.
 Grandes novidades de Vórnias e chapéus para senhoras.
 Rua Maciel Pinheiro, 306.

CASA ROSENTHAL
 BENJAMIN ROSENTHAL
 Rua Maciel Pinheiro, n. 164.
 SECÇÃO DE ALFAIATARIA DE 1.ª ORDEM. ACCEITA-SE QUALQUER ENCOMMENDA COM FACILIDADE DE PAGAMENTO.
Parahyba do Norte

Para hemorragias, golpes, contusões, queimaduras, molestias da bocca, nariz, ouvido e garganta, aphtas, etc., só a miagosa.
Agua de Lourdes
 Pharmacia Confiança — Parahyba

Exc. quer ouvir uma aerdad? Pois ouça e aproveite:
MANTEIGA só DIAMANTINA

"DIOGO"
 E' o calçado que todo o parahybano deve preferir por ser:
 O mais economico
 O mais commodo
 O mais elegante
 O mais barato.
FABRICA A VAPOR
 Rua Amaro Coitinho, 304.

Bolsa Mercantil Popular
 RUA DUARTE DA SILVEIRA N. 42
Resultado do 81.º sorteio realizado no dia 28 de abril de 1930
PREMIOS EM MERCADORIAS

- 1.º PREMIO NO VALOR DE 7:700\$000**
 360.496 — Pedro Vianna — Fleixiras — Alagóas — Rua São Jeronymo — (S. Luiz. Quitunde)
- 2.º PREMIO NO VALOR DE RS. 350\$000**
 410.882 — Maria José de Lima — Trincheiras — Parahyba
- 10 PREMIOS NO VALOR DE RS. 80\$000 (CADA)**
- 85.276 — João Cicero Ferreira — Paulista — Pernambuco
 - 315.098 — Antonio Moneiro Gondim — Quixeramobim — Ceará
 - 128.606 — Jacyrá Rosa de Lima — Campo Grande — Recife
 - 240.366 — José Vaqueiro — Bebedouro — Alagóas
 - 361.912 — Amalia Maria de Lima — Muricy — Alagóas
 - 92.329 — Sebastiana Gomes da Silva — Boa Vista — Recife
 - 355.828 — Raul Monteiro de França — Campina Grande — Parahyba
 - 291.676 — Francisco Marques — Santa Rita — Parahyba
 - 12.368 — Ambrosio da Costa — São José — Recife
 - 54.186 — José Gonçalves Primo — Gravata — Pernambuco

- 20 PREMIOS NO VALOR DE RS. 40\$000 (CADA)**
- 181.766 — Antonio G. Moura — Paulista — Pernambuco
 - 35.762 — Espedito José Coutinho Novaes — Recife — Pernambuco
 - 420.379 — Maria José de Silva — Rio Largo — Alagóas
 - 78.174 — Gercina Maria da Silva — Barra — Recife
 - 196.347 — Francellina Freitas — Casa Amarella — Recife
 - 33.618 — Maria José Pereira da Silva — Soledade — Recife
 - 39.049 — Anna da Silva — Afogados — Recife
 - 226.143 — Severino José da Silva — Varzea — Recife
 - 372.831 — Margarida Gomes Marinho — Parahyba
 - 88.381 — Enezio da Silva — Recife
 - 184.641 — José Egidio de Araujo — São Lourenço — Pernambuco
 - 36.510 — João Soares dos Santos — Arruda — Recife
 - 178.931 — Raymundo Pereira de Souza — Cajazeiras — Parahyba
 - 339.045 — Graciliano Leandro Gomes — São Bento — Pernambuco
 - 314.142 — A. da Silva Goiabeira — Fortaleza — Ceará
 - 378.841 — Vicente Prezado — Levada — Mació
 - 410.441 — Percellina Maria Jesus — Cruz das Almas — Parahyba
 - 257.683 — Idalva de Moura — Beberibe — Recife
 - 281.704 — João Pedro dos Santos — Afogados — Recife
 - 281.254 — Francisca Maria — Afogados — Recife
- (a) Corbiniano C. Campello (Fiscal do Governo Federal) (a) Alves Barbosa & C. (Proprietarios)

COM VISTAS AO PUBLICO!!!

Demonstra a BOLSA MERCANTIL POPULAR, que se mantém graças á distincta gentileza da familia parahybana, sempre venturosa e radiante deante a esta gente culta e hospitaleira das cousas boas e dignas, sempre ativa á risca dos cumprimentos dos seus deveres perante a constituição dos seus regulamentos firmado deante aos altos proceres da Republica, nos quaes figura o decreto n.º 12.475 do regulamento federal, como também de respeitar e fielmente cumprir os seus deveres perante o povo em geral, sem quebra de uma linha deante sua representação commercial, que ora tem sido uma gloria pela forma e lisura do seu proceder, sem temor de contestação outras ella se impõe, se eleva pelo vocabulo digno dos seus prestamistas, cumprindo, zelando os interesses confiados á sua obra, pelas massas compactas em geral das capitais, cidades, villas e povoados por onde vem ramificando o seu desenvolvimento, ella não recuará deante os falsos boateiros propagadores da má fé, filhos da cobiça e netos da inveja, que sem escrúpulos das suas responsabilidades, decahem-se pelas pontas de ruas constituindo-se boateiros e correctores de mau gosto, muitas vezes ou quasi sempre prejudicam a elles proprios e suas responsabilidades.

Levando a outros infortunios, depredações e desgostos como ora está passando pelo dissabor contra nossa vontade a exma. sra. d. Maria Lima, premiada no nosso 81.º sorteio, com 350\$000, residente á rua Rodrigues Chaves, 240, nesta capital, que desgraçadamente, pelo mal entendido a mesma troca a sua caderneta por outra de club diferente, como d. Idalva Moura, que também foi contemplada com 40\$000 mil réis, tendo passado pelo mesmo dissabor de trocar a sua caderneta, hoje vendo seus dignos nomes figurando em nossos resultados de sorteios e as suas cadernetas em poder de mensageiros outros, prevenimos de antemão aos nossos fidedignos associados não se esquecerem de pagar as suas cadernetas, trazer-as em dia e não aceitarem permutas desabusadas por outras quaesquer. Paciencia, tenham fé, aguardae-vos quanto antes para o dia de amanhã com resignação, e alistae-vos quanto antes.

GERENTE — AUGUSTO DO REGO BARROS



Dr. João Ursulo Ribeiro Coutinho
30.º DIA

Os abaixo assignados, exportadores de assucar desta praça, ainda compungidos com o fallecimento do seu grande e saudoso amigo dr. João Ursulo Ribeiro Coutinho, mandam a 2 de maio entrante, ás 7 horas da manhã, na Cathedral Metropolitana, celebrar solennes exequias pela passagem do trigesimo dia do seu passamento e convidam aos seus amigos e parentes, bem como aos parentes e amigos do chorado extinto, para assistirem aquelle acto de religião.

A todos aquelles que comparecerem, o seu agradecimento.
 — Nicolau da Costa, Fernandes & C., F. H. Vergara & C., Pinto, Alves & C.

MONTEPIO DO ESTADO — A Directoria do Montepio do Estado, conforme deliberação de sua assembléa e aviso reiteradamente publicado nesta folha, convida os inquilinos abaixo mencionados a virem satisfazer os seus debitos:
 Luiz Tavares, setembro e dias,..... 143\$300; dr. Octavio Soares, dezembro a março, 1:000\$000; Manuel de Castro Pinto, outubro a fevereiro, 320\$000; herdeiros de Alberto de Brito, 45\$000; Carlos Simeão, agosto de 1925 a março de 1927, 160\$000; Antonio Silva Mousinho, dezembro de 1926, 93\$500; João de Andrade Lima, novembro de 1926 a fevereiro de 1927, 826\$000; Anna de Oliveira, julho de 1927, 40\$000; Helena Gonçalves, agosto a dezembro de 1927, 200\$000; Manuel Francisco de Mello, agosto de 1928, 20\$000; Manuel Clementino dos Santos, setembro a novembro de 1928, 150\$000 e Severina Gomes da Silva, maio de 1929, 30\$000.
 Secretaria do Montepio, 10 de abril de 1930 — Joaquim Pinheiro, auxiliar.

DECLARAÇÃO — A respeito de uma nota publicada, ha dias, na relação das noticias policiaes desta folha e na qual se dizia que já se achava em poder do juiz o inquerito instaurado relativamente á aggressão soffrida pelo meu filho João Serrano, declaro, para maior esclarecimento, que o aggressor, foi o sr. Charles Clark, funcionario da "Great Western".
 Parahyba, 29 de abril de 1930 — João Serrano de Andrade.
 A firma está devidamente reconhecida — Aldroville P. Grisi.

ADVOGADO
Bel. SYNESIO GUIMARÃES
 (Acceita chamados para o interior do Estado.)
 Rod. d' "A União" — PARAHYBA

C. de Navegação Lloyd Brasileiro

RIO DE JANEIRO — PARAHYBA
Excursão a Buenos Ayres

Gastae as vossas ferias passando 4 dias e 5 noites em Buenos Ayres, conhecendo também Montevideo e toda a costa sul do Brasil, sem pagar hospedagem que será feita pela Companhia, no proprio navio.

IDA E VOLTA 1:120\$000

Reservae sem demora vossa passagem em um dos sete confortaveis navios «Almirante Jaceguay», «Affonso Penna», «Santos», «Bacpendy», «Campos Salles», «Duque de Caxias», «Rodrigues Alves».
SALIDAS DO RIO DE JANEIRO
 •Duque de Caxias — 13 de março
 •Bacpendy — 23 de março
 •Alm. Jaceguay — 3 de abril
 •Campos Salles — 13 de abril
 •Santos — 23 de abril

e assim, de dez em dez dias, escalando em Recife, Mació, Bahia, Victoria, Rio Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Ayres.

A tratar na Agencia da C. N. Lloyd Brasileiro, á Rua Maciel Pinheiro, Palacete da A. Commercial, com o **AGENTE — JOSE' DE MENDONÇA FORTADO**

ANNUNCIOS

Está á venda

O predio n. 686, a rua 13 de Maio, tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

AOS QUE TÊM NEGOCIOS NO RIO DE JANEIRO — O nosso confrade Café Filho, devendo viajar para o Rio de Janeiro brevemente, encarrega-se da liquidação de qualquer negocio na capital da Republica junto a Ministerios, Thesouro Nacional ou casas commerciaes, como propõe-se e dar andamento a processos que se encontrem parados nas secretarias do governo federal ou no Supremo Tribunal Federal.
E, para os que têm negocios no Rio de Janeiro, magnifica oportunidade a que se oferece dada a razão de voltar a esta cidade no proximo mez de maio o jornalista Café Filho. Os interessados poderão procurar esse nosso confrade á praça Conselheiro Henriques, 15, das 8 ás 11 horas.

VENDE-SE a propriedade "Macacos" com uma area superior a..... 500.000m2 toda banhada pelo rio do mesmo nome, com grande extensão de Paúes trabalhados e um pequeno sitio encravado na mesma, com alguma madeira. Está situada dentro da capital, tendo grande extensão na estrada Macacos onde poderá bem se edificar. A tratar na fazenda S. Julia, situada á margem da estrada de Tambau, onde reside a proprietaria.

PREÇO DE OCCASIAO — Vendem-se dois optimos sitios, com boas casas de habitação e muitas fructeiras, sendo um na estrada de Tambau com optima vista para o mar e o outro na avenida Pedro II (Macacos), assim como varias casas nesta capital, de 500\$000 acima.

Ver e tratar com João Magliano, avenida Vasco da Gama n. 116, das 6 ás 9 e 17 ás 20.

OPTIMA CASA — Aluga-se optima casa para familia de tratamento, com varias fructeiras, á rua Mons. Wal-fredo, n. 715. Aluguel mensal..... 300\$000. — Fiador idoneo. — Chaves na directoria do Montepio.

ALUGA-SE UM PIANO — em optimas condições, a tratar á rua Irineu Joffily, 266.



Alegre despertar

pela manhã, bem cedo, faz com que a vida quotidiana se nos appareça agradável e cor-de-rosa. O somno profundo e tranquillo dá nervos de aço, elasticidade mental, vontade de trabalhar.

Alguns Comprimidos de

Adalina

proporcionam um somno reparador, acalmam e fortificam os nervos.

Não produzem os effeitos nocivos do bromureto! Os comprimidos de Adalina são um producto da Casa Bayer, recommendado milhares de vezes pelos medicos. Consulte o leitor o seu medico.



COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

maior empresa de navegação da America do Sul

Cad. teleg. : NAVELLOID Séde : RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE

PARA O SUL

O paquete "Manãos"

Esperado do sul no dia 26 do corrente sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tntoya, Maranhão e Belém.

O paquete "Comte. Rippe"

Esperado do norte no dia 25 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Macció, Bahia e Rio de Janeiro.

O paquete "Pará"

Esperado do sul no dia 1.º de maio sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

O paquete "Rodrigues Alves"

Esperado do norte no dia 2 de maio sahirá no mesmo dia para Recife, Macció, Bahia e Rio de Janeiro.

Linha Manãos-Buenos Ayres

paquete "Duque de Caxias"

Esperado no dia 2 de maio sahirá no mesmo dia para Recife Macció, Bahia, Victoria, Rio, Santos Paranaguá, Antonina, São Francisco Rio Grande, Montevideo e Bueno Ayres.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manãos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de falhas e avarias só serão aceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para mais informações com o agente: **JOÃO DE MENDONÇA FURTADO**

Escritorio : RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazem : Praça 15 de Novembro

PHONES (ESCRITORIO, 52. — PARAHYBA) (ARMAZENS, 63.)

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 108 e 109.

de estazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição de seus embarcadores e recebedores.

Linha celere de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — **Aranguá** — Esperado em Recife no dia 21 do corrente, ás 17 horas, sahirá á noite para: Macció, a 24; Bahia, a 25; Rio de Janeiro, a 27 ás Santos, a 30; recebendo carga para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, com baldeação no Rio de Janeiro.

Linha Cabedello-Porto Alegre

Cargueiro **CAMPEIRO**

Esperado em Cabedello no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Macció, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá S. Francisco, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Ceará-Rio Grande

Cargueiro **PORTUGAL**

Esperado em Cabedello no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará.

LINHA Pará-Rio Grande

Cargueiro **DOURO**

Esperado do norte no dia 31 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Macció, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — **Williams & Co**

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telefone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 24.

"SYNDICATO CONDOR LTDA."

LINHA DO NORTE — (Horario semanal)

IDA : Partida do Rio	quarta-feira	5,00 hora
de Victoria	—	9,15
de Caravellas	—	11,30
de Belmonte	—	13,15
de Ilhéos	—	14,30
de Bahia	quinta-feira	6,00
de Aracajú	—	8,45
de Macció	—	10,30
de Recife	—	12,30
de Parahyba	—	13,30
Chegada a Natal	—	14,30
VOLTA : Partida de Natal	domingo	6,00
de Parahyba	—	7,15
de Recife	—	8,15
de Macció	—	10,15
de Aracajú	—	12,00
de Bahia	segunda-feira	6,00
de Ilhéos	—	7,45
de Belmonte	—	9,00
de Caravellas	—	10,45
de Victoria	—	13,00
Chegada ao Rio	—	16,00

Em ligação com o horario da linha do sul, Rio-Porto-Alegre, na sexta-feira.—Passagens, carga e correspondencia, para Natal, até ás 10 horas de quinta-feira; para o sul, até ás 17 horas do sabado.

Para mais completas informações, tratar na agencia **Companhia Comercio- e Industria Kroncke**

Rua 5 de Agosto, 50 — PARAHYBA

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocolo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario.

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAPUHY

Sahirá no dia 1.º de maio, ás 6 horas, para Recife, Macció, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAU'BA

Sahirá no dia 8 de maio ás 6 horas, para Recife, Macció, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos quais a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no custado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 8 horas da vespera das sahdas. Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respaldada flos a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

Rubens do Amaral

O publico brasileiro leu a noticia e não acreditou. Como nos dramaticos esfregou os olhos, perguntando: — "Sonho ou realidade?!" E tornou a ler para conseguir acreditar que a Junta Apuradora da Parahyba havia diplomado todos os candidatos prestistas, tanto a senador como a deputados, sem deixar sequer um logar para os amigos do sr. João Pessoa. A noticia era verdadeira. Creemos que era porque nol-a forneceram a Agencia DTM e a succursal do "Diario de S. Paulo" no Rio de Janeiro. Não é possível que de duas fontes diversas nos viesse a mesma barriga...

Pois, senhores, está acabado o Brasil. Isto não é mais uma Nação. Isto não é mais um Povo. Isto não é mais uma Republica. Isto é um ajuntamento de homens, sem lei, sem moral, e sem remedio. O que occorreu na Parahyba, como o que vac occorreu em Minas, vale pelo attestado de obito de uma nacionalidade. Quando o Poder Executivo affronta assim a opinião, com accintes, na immoralidade; quando o Legislativo se recruta assim entre individuos capazes de aceitar diplomas que são o corpo de delicto da fraude atrevida; quando o Judiciario se presta a cumprir assim as ordens daquelle para eleger a estes, — não tenhamos duvidas nem illusões nem esperanças: a podridão attingiu a medulla da raça. Já não ha possibilidade de salvação.

E' inédito na Historia. Casos singulares, em que se rasgava o diploma de Fulano para dar a sua cadeira a Beltrano, temol-os no passado, para vergonha nossa, ás dezenas. Não remontemos aos tempos do pinheirismo que suppunhamos idos para não mais voltar.

Mas a éto, invertendo-se a votação total de um Estado, para excluir em blocos os eleitos da maioria em favor dos derrotados da opposição, é a primeira vez. Com uma circumstancia terrivelmente agravante: não se trata de uma bandalheira tramada por vagos politiquieiros provincianos, de estreitos horizontes, com a complicitade de incertos supplementes da justiça federal, de caracter truculento; a direcção dessa jornada de escandalos coube, como é

publico e notorio, ao mais alto magistrado da Nação.

Há nessa nefanda trama, a mais nefanda de quantos já se commeteram em terras do Brasil, a responsabilidade do Partido Republicano Paulista. Foi o seu chefe supremo que a praticou. Praticou-a contra os adversarios do candidato de S. Paulo. Não haverá quem separe, pois, as culpas de um das culpas de outros, neste passo. Agora perguntamos: que pensa do caso da Parahyba o sr. presidente do Estado, cujo governo na presidencia da Republica está sendo ante-julgado pelos incidentes da campanha eleitoral? Que pensa a Comissão Directora, que é o estado-maior do exercito que está dominando o Brasil a poder de gazes asphyxiantes? Que pensa a bancada paulista, que será compellida a homologar com o seu voto, no reconhecimento de poderes, o esbulho da Parahyba?

O que pensam, bem o sabemos. Nunca o dirão, porém. A covardia moral anesthesia as consciencias. Os politicos brasileiros são como cegos, surdos, mudos e paralyticos. Não vêem, não ouvem, não falam, não se movem. Se estão vivos, é em estado de catalepsia. E é por isso que o sr. presidente da Republica faz o que está fazendo na Parahyba. Como contou com aquelles candidatos e com aquelles juizes, conta com o rebanho dos lycurgos. Nem valerá a allegação de que lhe foi mais facil encontrar sete ou oito instrumentos, no bas-fond parahybano, do que lhe será encontrar, no Congresso Nacional, cento e sete deputados e trinta e dois senadores, para ter nas duas casas do parlamento maiorias sufficientemente desonestas para reconhecer os diplomados da Belgica nordestina. Encontral-os-á, ansiosos por essa prova de subserviencia, que, quanto mais indecorosa, mais meritos lhes conferirá junto ao omnipotente feitor.

Tanto peor para o Brasil? Ou tanto melhor? Deus, que sempre velou pela terra de Santa Cruz, saberá para onde nos vae conduzindo, nos seus impenetraveis designios...

(Do Diario de S. Paulo)

Cardeal Arcoverde Solennes exequias de sua eminencia na Cathedral

A Sé Metropolitana, hontem pela manhã esteve regorgitando de senhoras e cavalheiros de todas as classes sociaes que foram assistir ás solennes exequias de S. E. o Cardeal Arcoverde, alem de numerosas auctoridades civis e militares, representantes consulares, delegações de sodalidades de classe, imprensa, etc.

Precisamente ás 7 horas o sr. Arcebispo Metropolitano, acompanhado do Cabido, Clero e Seminario, entrava na Cathedral que estava coberta de luto rigoroso, apresentando ao centro artistica eça. O altarmór, principalmente, revestido de crepe e symbolos, primava pelo rigor da decoração.

Duas bandas de musica, a do 22º B. C. e a da Força Publica, tocavam marchas funebres á porta da Sé.

Ao altar, officialem como presbitero, diacono e sub-diacono, respectivamente, os senhores conegos Antonio Ramalho, Severino Miranda e Raphael de Barros. No solio, assistiam ao senhor Arcebispo os monsenhores Severiano de Figueirêdo, Severino Pires e Emygdio Cardoso.

Dirigiam as cerimoniaes no solio e no altar o monsenhor Odilon Coutinho e o clérigo Pedro Serrão.

Após a missa cantada com assistencia pontifical, subiu ao pulpito in nigris de capa romana, o revdm. conego João de Deus que produziu tocante oração funebre onde estrudou a vida do senhor cardeal através de varios prismas sociaes e religiosos, mostrando o grande vacuo que se abriu na herarchia catholica brasileira com o seu desaparecimento,

além de minuciosos traços biographicos.

Finalmente, o sr. d. Aducto, após o libera, deu a absolvição do ritual com todas as minudencias da liturgia catholica.

A parte coral esteve a cargo da Schola Cantorum do Seminario que interpretou a missa de requiem do Kiriele Romanum.

O sr. presidente João Pessoa compareceu pessoalmente e também quasi todos os auxiliares immediatos da administração publica estadual e municipal.

Todos os chefes de repartições federaes enviaram representantes, comparecendo diversos pessoalmente.

O commercio cerrou as portas até ás 9 horas, só abrindo quando terminadas as funcções funebres da Cathedral attendendo a uma solicitação da Associação Commercial.

Na Matriz de Lou-des

Em suffragio das almas do cel. Candido Cavalcanti e de sua esposa d. Maria Pessoa Cavalcanti, progenitores do presidente João Pessoa, e dos nossos presados amigos deputado Candido Pessoa, dr. Joaquim Pessoa e cel. Oswaldo Pessoa foram resadas missas, hontem, na igreja de N. S. de Lourdes.

Fôram officiantes da piedosa cerimonia os monsenhores Se-

ORGAN OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX

PARAHYBA — Quarta-feira, 30 de abril de 1930

NUMERO 98

A mashorca dos cangaceiros capitaneados por José Pereira

Debandada de cangaceiros * Um campo de aviação em Taperoá * NOTAS

CANGACEIROS QUE FOGEM PARA O CEARÁ

Temos noticiado destas columnas a evasão de bandidos afugentados pela policia na zona de operações para os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará.

Ainda hontem o commandante da Força Publica recebeu de Conceição o seguinte despacho annunciando a escapada para o territorio cearense de dois conhecidos trabaqueiros:

Conceição, 29 — Commandante Elycio Sobreira, Parahyba — Communico a v. s. que fiz seguir uma diligencia hontem este municipio em perseguição aos cangaceiros Plinio e Orphus Ramalho, vindos dos tirotes de Tavares, não podendo mais alcança-los, visto terem os mesmos entrado no Estado do Ceará. Esta villa continua calma. Saudações — Sargento João Clementino.

De Olinda escreveu ao presidente João Pessoa uma carta de solidariedade em face dos acontecimentos do sertão parahybano dona Maria Eteivina Accioly Vasconcellos, affirmando fazer preces a Deus pela victoria da Parahyba.

De São Bento, Erejo do Cruz, escreveu ao chefe do governo expressando absoluta solidariedade e offerecendo seus serviços militares para a campanha o nosso conterraneo sr. Lourenço da Fonseca.

OFFERECIDA A CONSTRUCCAO DE UM CAMPO DE AVIACAO

O povo de Taperoá, inteiramente solidario com o presidente João Pessoa em face da investida ignominiosa dos cangaceiros, acaba de offerecer-se ao governo para construir naquelle municipio um campo de aterrissagem para aeroplanos.

Damos a seguir o telegramma do dr. Abdias Campos com esse offerecimento:

Taperoá, 28 — O povo taperoense, solidario com a acção do governo de v. exc., deseja preparar um campo de aviação e offerecer ao governo do Estado. Deseja saber as dimensões necessarias. Saudações — Abdias Campos.

A DIGNIDADE DE UMA RESPOSTA

O cangaecho hereditario Duarte Dantas é dado ao esporte de dirigir telegrammas ás pessoas mesmo que o conhecem.

Damos a seguir a resposta do cel. Joaquim Saldanha, chefe politico de Catolé do Rocha, a um telegramma do comparsa de José Pereira na intentona contra a Parahyba:

Telegramma de Duarte Dantas: Recife, 3 — Jornaes aqui divulgam noticia segundo qual te achas lado presidente João Pessoa feroz algoz nossa familia e que virás Teixeira com homens armados serviço daquelle. Não acredito semelhante miseria. Entretanto a ser verdade desejo saber dia tua vinda com tal objectivo e te juro cinza meus antepassados desejo merecer como ser primeiro trucidado defesa nossa familia. Teu primo Duarte.

A resposta do cel. Joaquim Saldanha:

"DUARTE DANTAS — Aos cuidados Pessoa de Queiroz — Recife — Accuso teu telegramma de 3. Estou decididamente lado benemerito presidente João Pessoa qualquer emergencia. Teu comparsa Suassuna unico algoz nossa familia aqui e Teixeira. Remetti uma columna de homens armados auxiliar defesa autonomia Parahyba e combater qualquer parte este Estado banditismo chefiado por ti, Zé Pereira e Suassuna, "trindade sinistra" que trahiu vergonhosamente o nosso partido á ultima hora. Teu primo — Joaquim Saldanha".

A proposito do successo das ultimas operações da policia contra o banditismo, recebeu o dr. Adhemar

veriano de Figueirêdo e Manuel de Almeida.

A homenagem postuma ao saudoso casal compareceram além dos membros de sua familia aqui residentes, pessoas gradas da sociedade parahybana.

A porta da igreja foram distribuidas esportulas aos pobres.

Vidal, secretario da Segurança Publica, os seguintes telegrammas:

Mamanguape, 29 — Reconhecidamente felicitoso o illustre amigo pela briosia victoria das forças parahybanas, defendendo a causa digna do nosso intrepido e valoroso presidente — Pelo prefeito, Mario Campello, secretario.

Campina Grande, 29 — Congratulo-me com o governo parahybano pela victoria das nossas heroicas forças. Abraços — Argemiro Figueirêdo.

Piancó, 29 — Tenho communicações quasi diarias da bravura da nossa policia por intermedio dos dignos officiaes. Aproveito a occasião para congratular-me consigo e o eminente amigo e chefe dr. João Pessoa. Abraços — Felizardo Leit.

Misericordia, 29 — Congratulações significativas victoria das nossas forças em Tavares confio que Princesa brevemente estará sob o dominio legal. Abraços — Dr. José Gomes.

De uma carta recebida pelo presidente João Pessoa extrahimos o seguinte tópico, referente ao procedimento estranho da policia bahiana quanto a um passageiro do paquete Itaqueicé, aliás sem nenhuma ligação com a campanha ora mantida pelo nosso governo contra o cangaecho:

"Hontem, a policia da Bahia teve ordem reservada da do Rio para fazer acompanhar daqui em diante o passageiro de 1ª classe do Itaqueicé, embarcado em Arca Branca com destino ao Rio, chamado Antonio Theodosio. Sabendo do interesse que a policia teve em vigiar esse homem durante o tempo em que o vapor esteve neste porto e sabendo mais que s. exc. o dr. Washington se interessava para que aquelle homem fosse acompanhado daqui, lembrei-me de que se tratasse de algum amigo de v. exc. que se destinasse ao Rio no intuito de obter munições para o governo de v. exc.

Perdôe-me o juizo feito, mas infelizmente no Brasil, hoje, um governo legalmente constituido e digno como o de v. exc. tem necessidade de importar clandestinamente armamento necessario para combater cangaceiros.

Não assigno a carta, porque occupo um logar que não me permite fazel-o sem a recompensa immediata

de ser demittido e perseguido, no caso quasi certo de ser esta violada pela censura inquisitorial do governo da Republica.

Um dia porém terei oportunidade de dar a minha identidade fazendo referencias a esta, mas a despeito disto continuo a ser um desinteressado amigo e admirador de v. exc.

Para ter a certeza que v. exc. recebeu esta peço fazer publicar n' "A União" o caso do sr. Antonio Theodorio — Um amigo.

P. S. Resolvi mandar esta por intermedio do "Diario da Manhã".

A realidade de uma attitud: sob e a llusão de uma promessa

(Conclusão da 1ª pagina)

s. exc., por todos aquelles que o seguiam.

Pois bem, todos vimos como o chefe da nação correspondeu á sua propria expectativa. Para assegurar a votação de seu pupillo removeu, demittiu funcionarios federaes e prestigiu figuras que ha tempo ficaram reduzidas aqui a mumias politicas, sem nenhuma expressão moral, nenhum prestigio politico. O resultado foi a repellente empreitada de mentiras levantada pelo heraclismo, cujo patrono, magistrado em actividade, não se pejava de valer-se de todos os meios para alcançar o fim.

Por ultimo, o sr. Washington Luis cumpriu o comeseinho dever de acatar o pronunciamento das urnas mandando o rebanho de Panurgo votar pelo reconhecimento dos deputados perreptistas e degollando os verdadeiros eleitos.

O presidente da Republica, não ha duvida, faz jús, deste modo, ao respeito dos brasileiros, pelo religioso cumprimento de sua palavra na questão da successão presidencial.

Realmente, neste fabuloso paiz, todos os direitos e liberdades foram assegurados...

Quem é o "juiz" auctor do esbulho dos candidatos eleitos pelo povo parahybano

Uma credencial constante da Mensagem de 1928 do sr. Juvenal Lamartine

Da Mensagem apresentada ao congresso estadual do Rio Grande do Norte em 1928, pelo presidente Juvenal Lamartine, extrahimos o seguinte tópico:

"Além desses feitos, o procurador emittiu parecer verbal em 16 "habeas-corpus" e em 9 agravos, cartas temunhaveis avocatorias, E APRESENTOU UMA DENUNCIA AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONTRA O BACHAREL EUGENIO RAUL MONTEIRO (nesse tempo chamava-se Raul), COMO INCURSO NO CRIME DE PECULATO, PREVISTO NO ART. 1º, LETRA A, DO DECRETO N.º 4.780, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1923, AO TEMPO EM QUE AQUELLE BACHAREL EXERCIA AS FUNCÇÕES DE JUIZ DE DIREITO INTERINO DA COMARCA DE CAICÓ, DENUNCIA ESTA QUE SEGUE O SEU CURSO NORMAL."